



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 220/2022 – São Paulo, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 2913, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar a Portaria PRES nº 2913/2022 para: Conceder à Excelentíssima Desembargadora Federal MONICA AUTRAN MACHADO NOBRE, compensação no dia 19 de dezembro de 2022, nos termos da Resolução CATRF3R n.º 122/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/12/2022, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2914, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 13 de dezembro de 2022, as férias agendadas para 28 de novembro a 19 de dezembro de 2022 (2º período 2022/2023), aprovadas pela Portaria PRES nº 2789/22, do Excelentíssimo Desembargador Federal MARCELO MESQUITA SARAIVA, ficando o saldo respectivo de 7 (sete) dias para fruição no período de 30 de janeiro a 5 de fevereiro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/12/2022, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 11733, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ALEXANDRE ALBERTO BERNO, da 2ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 25/11/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDUARDO JOSÉ DA FONSECA COSTA, da 7ª Vara de Ribeirão Preto, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 19/12/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ALEXANDRE ALBERTO BERNO, da 2ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições na 4ª Vara de Piracicaba, responder pela titularidade da 5ª Vara, nos dias 30/11 e 1/12/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOÃO EDUARDO CONSOLIM.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PETER DE PAULA PIRES, da 5ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 9/12/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOÃO EDUARDO CONSOLIM.

V - Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDUARDO JOSÉ DA FONSECA COSTA, da 7ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 1 e 2/12/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ROBERTO MODESTO JEUKEN.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/12/2022, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 11735, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal DÊNIO SILVA THE CARDOSO, da 5ª Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 19/12/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ADENIR PEREIRA DA SILVA.

II - Designar o MM. Juiz Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 19/12/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO GAIO MURAD, designado pelo Ato CJF3R nº 11657/22.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, nos dias 1 e 2/12/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal DÊNIO SILVA THE CARDOSO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/12/2022, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 11736, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, da 1ª Vara-Gabinete de Americana, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 2/12/22, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO, designado pelo Ato CJF3R nº 11648/22.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO, da 1ª Vara de Americana, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 12 a 16/12/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/12/2022, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 11737, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, da 2ª Vara de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Jales, no dia 9/12/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ROBERTO LIMA CAMPELO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/12/2022, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 11739, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MÁRCIO ASSAD GUARDIA, da 8^a Vara Criminal de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3^a Vara, no dia 17/11/22, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional da MM^a. Juíza Federal RAECLER BALDRESCA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/12/2022, às 08:41, conforme art. 1^o, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 11740, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES, da 7^a Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 12^a Vara, nos dias 28 e 29/11/22, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal PAULO CESAR CONRADO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/12/2022, às 08:41, conforme art. 1^o, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 11741, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO, da 1^a Vara de Andrada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 9, 12 e 13/12/22, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional da MM^a. Juíza Federal JANAINA MARTINS PONTES.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GABRIEL HERRERA, da 1^a Vara de Avaré, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 19/12/22, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal EMERSON JOSE DO COUTO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/12/2022, às 08:41, conforme art. 1^o, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 11743, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE, da 1^a Vara de Registro, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 3, 4, 28, 29/11, 1 e 2/12/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOÃO BATISTA MACHADO.

II - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta KARINA LIZIE HOLLER, da 1^a Vara de Santo André, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 14, 24, 28/10, 21 e 23/11/22, em decorrência de compensações e ausências autorizadas pela Corregedoria Regional da MM^a. Juíza Federal AUDREY GASPARINI.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARCELO LELIS DE AGUIAR, da 2^a Vara-Gabinete de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 9/12/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM^a. Juíza Federal MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/12/2022, às 08:41, conforme art. 1^o, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 11744, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta LETICIA DANIELE BOSSONARIO, em auxílio à 1^a Vara-Gabinete de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 3^a Vara de Campo Grande, no dia 16/12/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM^a. Juíza Federal Substituta JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, designada pelo Ato CJF3R nº 11682/22.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/12/2022, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 11745, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, da 9^a Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à 10^a Vara, responder pela titularidade da 12^a Vara, no dia 12/12/22, em decorrência de ausência autorizada pela Presidência da MM^a. Juíza Federal MARISA CLAUDIA GONÇALVES CUCIO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/12/2022, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 11738, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MM^a. Juíza Federal DENISE APARECIDA AVELAR, da 6^a Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 14^a Vara, no dia 16/11/22, em decorrência de férias da MM^a. Juíza Federal NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA.

II - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta TATIANA PATTARO PEREIRA, da 14^a Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 17/11 a 5/12/22, em decorrência de férias da MM^a. Juíza Federal NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/12/2022, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0045144-38.2017.4.03.8000

Interessado(a): Lin Pei Jeng

Informação 9348481/2022, da DMAG: ciente.

1) Observados os termos do artigo 6º da Portaria MPS nº 154, de 15/05/2008, homologo a Relação das Remunerações de Contribuição de 19/04/2018, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em complemento à Certidão de Tempo de Contribuição nº 6/2000, anteriormente averbada.

2) Observados os termos do artigo 186 da Portaria MPT nº 1.467, de 02/06/2022, homologo a Relação das Bases de Cálculo de Contribuição de 19/10/2022, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em complemento à Certidão de Tempo de Contribuição de 17/02/2003, anteriormente averbada.

Comunique-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/12/2022, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 4322, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.º 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ e o contido no Ofício n.º 06/2022 – GABNJ - TRF 3R, “ad referendum” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO, titular da 3.ª Vara Federal de Bauri/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a administração, atuar neste Tribunal, no período de 10 de janeiro a 16 de fevereiro de 2022, em razão do gozo de férias do Excelentíssimo Desembargador Federal NERY DA COSTA JUNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/12/2022, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GACO Nº 46, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aprova o Cronograma das Sessões da Turma Regional de Uniformização 3ª Região - TRU do ano de 2023.

A **COORDENADORA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO**, Desembargadora Federal Daldice Santana, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, incisos I e II, da Resolução do Conselho da Justiça Federal n. 443, de 9 de junho de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, inciso V, do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

CONSIDERANDO à necessidade de organização do processamento dos feitos de competência da Turma Regional de Uniformização e ao bom andamento dos trabalhos;

RESOLVE:

Aprovar **CRONOGRAMA DAS SESSÕES DA TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DA 3ª REGIÃO**, abaixo:

	Data-limite inclusão na pauta ("Peço dia")	Disponibilização dos votos (PAUTA e MESA)	Data-limite para destaques (até 19 horas)	Sessão de julgamento às 14 horas
Março	19.01.2023	16.02.2023	10.03.2023	20.03.2023
Mai	31.03.2023	21.04.2023	05.05.2023	22.05.2023
Agosto	19.06.2023	14.07.2023	04.08.2023	21.08.2023
Novembro	23.10.2023	31.10.2023	10.11.2023	27.11.2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daldice Maria Santana Almeida, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 12/12/2022, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 9343629/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - RP

PROCESSO SEI Nº 0277996-92.2021.4.03.8000

A Pregoeira designada pela Portaria nº 6043/2022, de 08/08/2022, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 033/2022-RP, para o Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação dos serviços de chaveiro, adjudicado o grupo à empresa Jamisson Roriz de Santana, pelo valor total de R\$ 19.978,10.

São Paulo, 12 de dezembro de 2022.

RAIANY OLIVEIRA REIS

Pregoeira Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Raiany Oliveira Reis, Pregoeira Substituta**, em 12/12/2022, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 9342615/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

PROCESSO SEI Nº 0027375-41.2022.4.03.8000

A Pregoeira designada pela Portaria nº 6.043, de 08/08/2022, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 054/2022, para aquisição de bastões policiais com as seguintes características gerais: Bastão Extensível/Retrátil Policial (BERP) de 21"; fabricado em liga de aço; cor preta; com sistema de abertura e fechamento por fricção; empunhadura em borracha preta ergonomicamente estriada; acompanhado de porta bastão de polímero, compatível com o BERP fornecido, com suporte para cinto e ajuste de ângulos, adjudicado o item à empresa World América Sinalização Ltda., pelo valor total de R\$ 21.980,00.

São Paulo, 09 de dezembro de 2022.

RAIANY OLIVEIRA REIS

Pregoeira Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Raiany Oliveira Reis, Pregoeira Substituta**, em 12/12/2022, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO

Processo nº 0024225-52.2022.4.03.8000; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.020.10.2022, firmada em 12/12/2022; Órgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Fomecedora: S3CURITY TECNOLOGIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 13.738.040/0001-87; Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços de monitoramento de ambiente tecnológico, prevenção de ameaças cibernéticas e resposta à incidentes de segurança da informação através da implantação de NOC - Network Operations Center e SOC - Security Operations Center, na Justiça Federal da 3ª Região – JF3R, Grupo 2, itens 5 e 6; Validade: 12 meses, a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$ 3.486.800,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 044/2022-RP, com fundamento no art. 15, da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decretos nºs 10.024/19, 7.746/12, 8.538/15 e 7.892/13, e Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 7.892/13; Signatários: pelo TRF 3ª Região, a Dra. Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente do TRF 3ª Região e, pela Fomecedora, o Sr. Elessandro da Silva Moreira, Diretor Executivo.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Técnico Judiciário**, em 12/12/2022, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6337, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO a Resposta 9347673 DRED,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores TOMAZ MARQUES DA FONSECA, RF 3330, Técnico Judiciário - Especialidade Operação de Computador, Supervisor (FC5), e WALDIR COSTA SOLA, RF 3342, Analista Judiciário - Especialidade Informática, Supervisor (FC5), respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços N.I. 12.020.10.2022 (9342827), firmada com a empresa S3CURITY TECNOLOGIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.738.040/0001-87. Objeto: prestação de serviços de monitoramento de ambiente tecnológico, prevenção de ameaças cibernéticas e resposta à incidentes de segurança da informação através da implantação de NOC (Network Operations Center) e SOC (Security Operations Center), na Justiça Federal da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 12/12/2022, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CONJUNTA DIRG/SADM-SP Nº 6, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO e a DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1.º GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o Encaminhamento 9347211 UBAS e a Informação 9346067 DSAU, no processo SEI 0278642-05.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria Conjunta DIRG/SADM-SP nº 5 (8645264), de 20 de abril de 2022, que alterou a Portaria Conjunta DIRG/SADM-SP nº 1 (8073362), de 16 de setembro de 2021, que designou os fiscais do Contrato nº 0.008.10.2021 (8011491), firmado entre Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e a Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo com a Unimed Seguros S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.487.255/0001-81, para constar o que segue:

I - DISPENSAR os servidores ANA PAULA BRAGA COCCO SILVERIO, RF 3539, Analista Judiciário - Especialidade Enfermagem, MILTON TAKASHI SAITO, RF 3043, Técnico Judiciário, e FABRÍCIO PIVA, RF 4169, Analista Judiciário, das atribuições de, respectivamente, Fiscal Técnica Substituta, Fiscal Administrativo Titular e Fiscal Administrativo Substituto;

II - DESIGNAR os servidores MARIA FERNANDA LOPES DA SILVA, RF 2518, Analista Judiciário - Especialidade Medicina/Clinica Geral, FABRÍCIO PIVA, RF 4169, Analista Judiciário, e RAFAEL PEREIRA BORGHI, RF 4199, Analista Judiciário, respectivamente, como Fiscal Técnica Substituta, Fiscal Administrativo Titular e Fiscal Administrativo Substituto;

III - RATIFICAR a designação dos demais servidores:

Tribunal Regional Federal 3.ª Região:

ROSELY TIMONER GLEZER, RF 3239, Analista Judiciário, Especialidade Medicina/Clinica Geral - Fiscal Técnica titular;

Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo:

MARAMELIA ARAUJO DE MIRANDA ALVES, RF 4121, Analista Judiciário, Especialidade Medicina/Clinica Geral - Fiscal Técnica titular;

PABLO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, RF 8274, Analista Judiciário, Especialidade Medicina/Cardiologia - Fiscal Técnico substituto;

IGORARAÚJO DO PRADO, RF 7738, Técnico Judiciário, Especialidade Contabilidade - Fiscal Administrativo titular;

EDUARDO HENRIQUE DELASCIO SALGUEIRO, RF 5649, Analista Judiciário - Fiscal Administrativo substituto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 12/12/2022, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 12/12/2022, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 9304525/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0033628-45.2022.4.03.8000

Documento nº 9304525

Excelentíssima Senhora Presidente,

Trata-se de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, requerida pela servidora **Maria Aparecida Vaz Rodrigues de Melo**, RF nº 1803, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal.

Ante as informações prestadas pela SEGE (9295238), opina-se pela concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3.º da EC n.º 47/2005, assegurado pelo art. 3.º da EC n.º 103/2019, com a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no art. 62-A da Lei n.º 8.112/1990, com redação da Medida Provisória n.º 2.225-45/2001, incorporada nos critérios da redação original do art. 62, § 2.º da Lei n.º 8.112/1990, combinado com o art. 3.º da Lei n.º 8.911/1994, e nos termos do art. 3.º da Lei n.º 9.624/1998; com o adicional por tempo de serviço, previsto no art. 67 da Lei n.º 8.112/1990 e alterações posteriores; e com o adicional de qualificação (especialização), previsto nos arts. 14 e 15, inciso III, § 1.º, da Lei n.º 11.416/2006, observado o decidido pelo STF no RE 638.115 e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, no processo n.º 0000292-57.2004.4.03.6100.

Defiro, ainda, a isenção de imposto de renda sobre os proventos, condicionada à publicação do Ato de aposentadoria, nos termos do art. 6.º, inciso XIV, da Lei n.º 7.713/1988, com redação da Lei n.º 11.052/2004, regulamentada pelo art. 35, inciso II, alínea "b", do Decreto n.º 9.580/2018.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 12/12/2022, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 9347799/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0047725-50.2022.4.03.8000

Documento nº 9347799

Defiro o pedido de afastamento de Daniela Machado Balliano de Oliveira, RF 2936, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 02/12/2022 a 09/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2022, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 9314090/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0020659-13.2013.4.03.8000

Documento nº 9314090

Ref.: Revisão de averbação de tempo de serviço e de concessão de adicional por tempo de serviço da servidora FERNANDA MARQUES ROSA, R.F. nº 1818.

Tendo em vista a informação DAPE 9313585:

I - reviso o **item I do despacho 0456433**, a fim de que a averbação do tempo de serviço da interessada, prestado no Banco do Brasil S/A, se dê da seguinte forma:

- 815 (oitocentos e quinze) dias, referentes ao período de 07/05/1993 a 01/08/1995, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90, e para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ, e alterações posteriores;

II - reviso o **item III do despacho 0456433**, a fim de que a situação de anuênios da interessada, conforme relatório 9314078, seja deferida da seguinte forma:

01 (um) anuênio, a partir de agosto/1996

02 (dois) anuênios, a partir de agosto/1997

03 (três) anuênios, a partir de agosto/1998, **com efeitos financeiros a partir da ciência da interessada da revisão em tela.**

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2022, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PORTARIA PRES N° 2915, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre as escalas do plantão judicial no recesso judiciário 2022/2023, de que trata o art. 62, inciso I, da Lei n.º 5.010/66.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a disposição da Carta da República, acrescida pela Emenda n.º 45/2004, segundo a qual a atividade jurisdicional será ininterrupta, bem assim, em consequência, a necessidade de prover o exercício jurisdicional durante o feriado previsto na Lei n.º 5.010/66, art. 62, inciso I, no período de 20 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 70, de 26 de agosto de 2009, do Conselho da Justiça Federal, e a Resolução n.º 122, de 23 de dezembro de 2020, do Conselho de Administração deste Regional;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 2071, 15 de outubro de 2020, da Presidência deste Tribunal;

CONSIDERANDO as inscrições dos Magistrados Federais realizadas em atendimento ao Ofício n.º 4 PRESI/DIRG/SEJU, de 12.09.2022, processo SEI n.º 0035901-94.2022.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer as escalas de plantão judiciário dos Magistrados deste Tribunal, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 e 6 de janeiro de 2023, nos seguintes termos:

PLANTÃO JUDICIÁRIO		
DIAS	MAGISTRADO	SEÇÃO
20, 21, 22 e 23 de dezembro de 2022	Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES	1ª SEÇÃO
	Desembargador Federal WILSON ZAUHY	1ª SEÇÃO
	Desembargador Federal VALDECI DOS SANTOS	1ª SEÇÃO
	Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA	2ª SEÇÃO
	Desembargador Federal SOUZA RIBEIRO	2ª SEÇÃO
	Desembargador Federal SÉRGIO NASCIMENTO (somente dias 20, 21 e 22)	3ª SEÇÃO
	Desembargadora Federal DALDICE SANTANA (somente dias 20 e 21)	3ª SEÇÃO
	Desembargador Federal TORU YAMAMOTO	3ª SEÇÃO
	Desembargador Federal CARLOS DELGADO	3ª SEÇÃO
Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI	4ª SEÇÃO	
Desembargador Federal FAUSTO DE SANCTIS	4ª SEÇÃO	
Desembargador Federal NINO TOLDO	4ª SEÇÃO	

PLANTÃO JUDICIÁRIO		
DIAS	MAGISTRADO	SEÇÃO
26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022	Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES	1ª SEÇÃO
	Juiz Federal Convocado RENATO BECHO	2ª SEÇÃO
	Desembargadora Federal INES VIRGINIA (somente dias 26, 27, 28 e 29)	3ª SEÇÃO
	Desembargador Federal HERBERT DE BRUYN (somente dias 26, 27 e 28)	3ª SEÇÃO
	Juiz Federal Convocado NILSON LOPES (somente dia 30)	3ª SEÇÃO
Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI	4ª SEÇÃO	

PLANTÃO JUDICIÁRIO		
DIAS	MAGISTRADO	SEÇÃO
2, 3, 4, 5 e 6 de janeiro de 2023	Desembargador Federal CARLOS FRANCISCO	1ª SEÇÃO
	Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO	2ª SEÇÃO
	Desembargador Federal SOUZA RIBEIRO	2ª SEÇÃO
	Desembargador Federal GILBERTO JORDAN	3ª SEÇÃO
Desembargador Federal MAURICIO KATO	4ª SEÇÃO	

PLANTÃO JUDICIÁRIO		
DIAS	MAGISTRADO	Subsecretaria
24 e 25 de dezembro de 2022	Juiz Federal Convocado NILSON LOPES	USEC

PLANTÃO JUDICIÁRIO		
DIAS	MAGISTRADO	Subsecretaria
31 de dezembro de 2022 e 1º de janeiro de 2023	Juiz Federal Convocado RENATO BECHO	UNI4

Art. 2.º Os procedimentos relacionados à utilização do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito da Justiça Federal de primeiro e segundo graus da 3.ª Região, durante o plantão judiciário de 20 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023, estão regulamentados pela Resolução da Presidência n.º 482, 09 de dezembro de 2021.

Art. 3.º Os pedidos de alteração de plantão devem ser encaminhados à Presidência do Tribunal para apreciação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/12/2022, às 23:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2916, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a escala de plantão judiciário para o período que especifica.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 122, de 23 de dezembro de 2020, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que trata sobre o plantão judiciário no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções Pres n.ºs 14/2022 e 12/2021, que dispõem, respectivamente, sobre a ordem de antiguidade dos(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) Federais e dos Excelentíssimos(as) Juizes(as) Federais da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias Pres n.ºs 2857 e 2859, ambas de 09 de novembro de 2022, que tratam, respectivamente, das férias dos(as) Desembargadores(as) Federais e dos(as) Juizes(as) Federais Convocados(as) para o Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e Portaria CORE n.º 3319, de 10 de novembro de 2022, que trata das férias dos(as) Juizes(as) Federais das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI nº 0048398-43.2022.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala do plantão judiciário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para o período de 7 de janeiro a 19 de dezembro de 2023, conforme abaixo:

PERÍODO - ANO 2023	MAGISTRADO
7 a 11 de janeiro	CARLOS MUTA
11 a 18 de janeiro	THEREZINHA CAZERTA
18 a 25 de janeiro	PEIXOTO JÚNIOR
25 de janeiro a 01 de fevereiro	BAPTISTA PEREIRA
01 a 08 de fevereiro	MAIRAN MAIA
08 a 15 de fevereiro	MARLI FERREIRA
15 a 22 de fevereiro	NILSON LOPES - Juiz Federal Convocado
22 de fevereiro a 01 de março	CONSUELO YOSHIDA
01 a 08 de março	NERY JÚNIOR
08 a 15 de março	MARCELO VIEIRA
15 a 22 de março	ANDRÉ NABARRETE
22 a 29 de março	HERBERT DE BRUYN
29 de março a 05 de abril	ALI MAZLOUM
05 a 12 de abril	RENATO BECHO - Juiz Federal Convocado
12 a 19 de abril	NILSON LOPES - Juiz Federal Convocado
19 a 26 de abril	JOHONSOM DI SALVO
26 de abril a 03 de maio	CARLOS MUTA
03 a 10 de maio	VICTORIO GIUZIO
10 a 17 de maio	LEILA PAIVA
17 a 24 de maio	CARLOS FRANCISCO
24 a 31 de maio	CARLOS DELGADO
31 de maio a 07 de junho	RENATO BECHO - Juiz Federal Convocado
07 a 14 de junho	NERY JÚNIOR
14 a 21 de junho	VALDECI DOS SANTOS
21 a 28 de junho	NELSON PORFIRIO
28 de junho a 05 de julho	WILSON ZAUHY

05 a 12 de julho	INES VIRGINIA
12 a 19 de julho	HÉLIO NOGUEIRA
19 a 26 de julho	GILBERTO JORDAN
26 de julho a 02 de agosto	MAURICIO KATO
02 a 09 de agosto	SOUZARIBEIRO
09 a 16 de agosto	MAIRAN MAIA
16 a 23 de agosto	MARCELO SARAIVA
23 a 30 de agosto	TORU YAMAMOTO
30 de agosto a 06 de setembro	MONICA NOBRE
06 a 13 de setembro	MARCELO VIEIRA
13 a 20 de setembro	FAUSTO DE SANCTIS
20 a 27 de setembro	JOSÉ LUNARDELLI
27 de setembro a 04 de outubro	COTRIM GUIMARÃES
04 a 11 de outubro	NINO TOLDO
11 a 18 de outubro	THEREZINHA CAZERTA
18 a 25 de outubro	PAULO FONTES
25 de outubro a 01 de novembro	DALDICE SANTANA
01 a 08 de novembro	MARLI FERREIRA
08 a 15 de novembro	ANDRÉ NEKATSCHALOW
15 a 22 de novembro	HERBERT DE BRUYN
22 a 29 de novembro	JOHONSOM DI SALVO
29 de novembro a 06 de dezembro	CONSUELO YOSHIDA
06 a 13 de dezembro	ALI MAZLOUM
13 a 19 de dezembro	NELTON DOS SANTOS

Art. 2º Os pedidos de alteração de plantão devem ser encaminhados à Presidência do Tribunal para apreciação.

Parágrafo único. Pedidos de permuta, com a concordância dos Gabinetes envolvidos, devem ser encaminhados, por e-mail, à Secretaria Judiciária para alteração do período, independentemente de despacho da Presidência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de janeiro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/12/2022, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2918, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a escala de plantão judiciário para o período que especifica.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 122, de 23 de dezembro de 2020, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 2.071, de 15 de outubro de 2020, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI nº 0048398-43.2022.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala das unidades processantes para apoio ao plantão judiciário do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para o período de 7 de janeiro de 2023 a 6 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

PERÍODO - ANO 2023	SUBSECRETARIA
7 a 11 de janeiro	UN3A
11 a 18 de janeiro	UNI1
18 a 25 de janeiro	UPLE
25 de janeiro a 01 de fevereiro	UNI2
01 a 08 de fevereiro	USEC
08 a 15 de fevereiro	UNI4
15 a 22 de fevereiro	UN3B
22 de fevereiro a 01 de março	UN3A
01 a 08 de março	UNI1
08 a 15 de março	UPLE
15 a 22 de março	UNI2
22 a 29 de março	USEC

29 de março a 05 de abril	UN3B
05 a 12 de abril	UNI4
12 a 19 de abril	UN3A
19 a 26 de abril	UPLE
26 de abril a 03 de maio	USEC
03 a 10 de maio	UNI1
10 a 17 de maio	UNI2
17 a 24 de maio	UN3B
24 a 31 de maio	UNI4
31 de maio a 07 de junho	UN3A
07 a 14 de junho	UNI1
14 a 21 de junho	UPLE
21 a 28 de junho	USEC
28 de junho a 05 de julho	UNI2
05 a 12 de julho	UN3B
12 a 19 de julho	UNI4
19 a 26 de julho	UN3A
26 de julho a 02 de agosto	UNI1
02 a 09 de agosto	UPLE
09 a 16 de agosto	UNI2
16 a 23 de agosto	USEC
23 a 30 de agosto	UN3B
30 de agosto a 06 de setembro	UNI4
06 a 13 de setembro	UN3A
13 a 20 de setembro	UNI1
20 a 27 de setembro	UPLE
27 de setembro a 04 de outubro	UNI4
04 a 11 de outubro	USEC
11 a 18 de outubro	UN3B
18 a 25 de outubro	UNI2
25 de outubro a 01 de novembro	UN3A
01 a 08 de novembro	UNI4
08 a 15 de novembro	UNI1
15 a 22 de novembro	UPLE
22 a 29 de novembro	UN3B
29 de novembro a 06 de dezembro	UNI2
06 a 13 de dezembro	USEC
13 a 19 de dezembro	UN3A
23 a 25 de dezembro	UNI1
30 de dezembro a 01 de janeiro - 2024	UNI2
06 de janeiro - 2024	UNI4

Art. 2º Os pedidos de alteração de plantão devem ser encaminhados à Presidência do Tribunal para apreciação.

Parágrafo único. Pedidos de permuta, com a concordância dos diretores das subsecretarias envolvidas, devem ser encaminhados, por e-mail, à Secretaria Judiciária para alteração do período, independentemente de despacho da Presidência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de janeiro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/12/2022, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIAS ADM-SP Nº 43, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n.º 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lein.º. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscais do Contrato n.º 05.720.10.22 (9107466), cujo objeto é a aquisição de 461 (quatrocentos e sessenta e um) notebooks, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa E.R. Soluções Informática Ltda, gerenciado pela Divisão de Atendimento ao Usuário - DATE, os seguintes servidores:

I - Fiscal Titular: Osvandir Williams de Oliveira - RF 1115 e CPF 073.559.628-09

II - Fiscal Substituto: Ricardo Petrillo Fici - RF 3309 e CPF 056.657.478-07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 12/12/2022, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ADM-SP N.º 44, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n.º 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lein.º. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscais do Contrato n.º 04.791.10.22 (9202213), cujo objeto é a prestação de serviços de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, em fibra óptica para o acesso à Internet banda larga por meio de link de 100 mbps, bem como instalação, ativação e configuração dos referidos serviços, no Anexo da República da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, firmado com a empresa Telefônica Brasil S.A., gerenciado pela Divisão de Administração de Redes - DRED, os seguintes servidores:

I - Fiscal Titular: Waldir Costa Sola, RF 3342, CPF 514.266.418-34

II - Fiscal Substituto: Elias Meira dos Santos, RF 3811, CPF 338.155.848-09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 13/12/2022, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DECISÃO N.º 9327753/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI n.º 0021662-82.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9327726), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9327746), acolho o pedido da servidora LUCIANA SERRANTE SANTOS BRANCO, RF. 5193, conforme Termo de Opção 9313438, recebido em 30/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que a servidora fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/12/2022, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9327797/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0021569-22.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9327776), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9327788), acolho o pedido da servidora CARLA EMIKO INOUE MAGANHA, RF. 4876, conforme Termo de Opção 9312644, recebido em 30/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que a servidora fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/12/2022, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9327849/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0021292-06.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9327815), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9327835), acolho o pedido do servidor MARCOS AUGUSTO RIBEIRO VINAGRE, RF. 2536, conforme Termo de Opção 9312884, recebido em 30/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que o servidor fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais do servidor, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao servidor.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/12/2022, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9327923/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0021640-24.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9327869), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9327911), acolho o pedido do servidor JULIO AUGUSTO COSTA FIGUEIREDO, RF. 7861, conforme Termo de Opção 9312793, recebido em 30/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que o servidor fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais do servidor, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao servidor.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/12/2022, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9327961/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0021675-81.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9327936), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9327950), acolho o pedido do servidor ANDRÉ MANTOVANI NARDES, RF. 7708, conforme Termo de Opção 9313791, recebido em 30/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que o servidor fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais do servidor, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao servidor.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/12/2022, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9328003/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0019567-79.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9327974), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9327991), acolho o pedido da servidora ANA CRISTINA CUNHA FERREIRA, RF. 4793, conforme Termo de Opção 9313033, recebido em 30/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que a servidora fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/12/2022, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9328053/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0021666-22.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9328012), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9328036), acolho o pedido da servidora MARCIA SAYURI ONO NUNA, RF. 5348, conforme Termo de Opção 9313590, recebido em 30/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que a servidora fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/12/2022, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9328198/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0014650-17.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9328156), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9328192), acolho o pedido da servidora JULIANA RIGO VILAR JORDÃO, RF. 5236, conforme Termo de Opção 9313823, recebido em 30/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que a servidora fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/12/2022, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9328270/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0021651-53.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9328241), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9328259), acolho o pedido da servidora GLAUCIA CRISTINA LOURENÇO NAVARRO, RF. 7204, conforme Termo de Opção 9313313, recebido em 30/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que a servidora fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/12/2022, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9332507/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0014045-71.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9332413), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9332493), acolho o pedido do servidor BRUNO NOGUEIRA GADIOLI, RF. 8091, conforme Termo de Opção 9314193, recebido em 30/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que o servidor fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais do servidor, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao servidor.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/12/2022, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9317081/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0021618-63.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9316970), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9317071), acolho o pedido do servidor ANDRÉ YACUBIAN, RF. 3050, conforme Termo de Opção 9311854, recebido em 30/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que o servidor fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais do servidor, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao servidor.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/12/2022, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9328313/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0003606-37.2018.4.03.8002

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9328287), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9328302), acolho o pedido da servidora ROSANA SILVEIRA CARVALHO, RF. 4656, conforme Termo de Opção 9312637, recebido em 30/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que a servidora fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/12/2022, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9328417/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0019565-12.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9328392), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9328403), acolho o pedido da servidora KATIA YAMANAKA SILVA, RF. 4140, conforme Termo de Opção 9313035, recebido em 30/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que a servidora fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/12/2022, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9328376/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0015489-42.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9328350), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9328363), acolho o pedido da servidora LUCILENE FÁTIMA DE OLIVEIRA ESTEVES, RF. 5419, conforme Termo de Opção 9313338, recebido em 30/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que a servidora fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/12/2022, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9328453/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0021549-31.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9328426), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9328440), acolho o pedido da servidora LILIAN CRISTINA OLIVEIRA GONCALVES PRADA, RF. 5417, conforme Termo de Opção 9309878, recebido em 30/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que a servidora fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/12/2022, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9326765/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0021616-93.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9326716), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9326745), acolho o pedido da servidora CARLA RODRIGUES DE SOUZA, RF. 6563, conforme Termo de Opção 9311520, recebido em 30/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que a servidora fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/12/2022, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9328341/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0021653-23.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9328326), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9328333), acolho o pedido da servidora MARIA AUGUSTA MARTINS VIEIRA, RF. 2713, conforme Termo de Opção 9313217, recebido em 30/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que a servidora fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/12/2022, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9331712/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0017895-36.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9331660), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9331702), acolho o pedido do servidor MAURICIO SARAIVA DE CAMPOS, RF. 5639, conforme Termo de Opção 9313068, recebido em 30/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que o servidor fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais do servidor, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao servidor.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/12/2022, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9331764/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0021621-18.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9331727), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9331746), acolho o pedido da servidora FERNANDA SIQUEIRA DA CRUZ, RF. 3171, conforme Termo de Opção 9312186, recebido em 30/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que a servidora fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/12/2022, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9331825/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0021661-97.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9331801), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9331816), acolho o pedido da servidora ANDREA OLIVEIRA PENHA MOSCHIONE, RF. 4624, conforme Termo de Opção 9313395, recebido em 30/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que a servidora fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/12/2022, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9331927/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0021692-20.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9331880), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9331903), acolho o pedido do servidor MARCELO DE SOUZA MELO, RF. 6463, conforme Termo de Opção 9314094, recebido em 30/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que o servidor fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais do servidor, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao servidor.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/12/2022, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9332563/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0021478-29.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9332521), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9332547), acolho o pedido do servidor BRUNO JOSÉ BRASIL VASCONCELLOS, RF. 3608, conforme Termo de Opção 9308184, recebido em 30/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que o servidor fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais do servidor, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao servidor.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/12/2022, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9332628/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0014183-38.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9332575), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9332599), acolho o pedido da servidora APARECIDA FERREIRA MILLON, RF. 1019, conforme Termo de Opção 9314379, recebido em 30/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que a servidora fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/12/2022, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9332677/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0021096-36.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9332646), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9332663), acolho o pedido da servidora ANDRESSA RESENDE COSTA, RF. 6673, conforme Termo de Opção 9314003, recebido em 30/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que a servidora fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/12/2022, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9334157/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0021710-41.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9334100), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9334144), acolho o pedido do servidor ALISON SANTOS CALADO, RF. 8461, conforme Termo de Opção 9314722, recebido em 30/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que o servidor fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais do servidor, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao servidor.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/12/2022, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9334254/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0021702-64.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9334227), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9334243), acolho o pedido da servidora LETICIA GOMES SILVA, RF. 6684, conforme Termo de Opção 9314412, recebido em 30/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que a servidora fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/12/2022, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9334327/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0020453-78.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9334286), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9334308), acolho o pedido do servidor FABIO RIBEIRO DOS SANTOS, RF. 4572, conforme Termo de Opção 9306520, recebido em 30/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que o servidor fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais do servidor, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao servidor.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/12/2022, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9334405/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0021711-26.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9334353), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9334385), acolho o pedido da servidora TACIANA SPIRANDELLI DE FREITAS, RF. 7353, conforme Termo de Opção 9314731, recebido em 30/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que a servidora fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/12/2022, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9334528/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0021712-11.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9334447), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9334499), acolho o pedido da servidora FABIANA PEREIRA MORAES DE ARAUJO, RF. 7068, conforme Termo de Opção 9314742, recebido em 30/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que a servidora fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/12/2022, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9334576/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0021720-85.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9334547), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9334561), acolho o pedido do servidor ANDRÉ LUÍS PIERONI, RF. 1699, conforme Termo de Opção 9315002, recebido em 30/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que o servidor fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais do servidor, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao servidor.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/12/2022, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9336926/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0021632-47.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9336867), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9336920), acolho o pedido da servidora ANDREA WERLE DE ABREU, RF. 6032, conforme Termo de Opção 9312562, recebido em 30/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que a servidora fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/12/2022, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9341595/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN

Processo SEI nº 0022162-51.2022.4.03.8001

Trata-se de solicitação formulada pelo servidor SERGIO TINOCO CORDEIRO FILGUEIRAS - RF 2793, Analista Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, lotado no Núcleo de Material e Patrimônio, desta Seção Judiciária, por ter mais de 60 (sessenta) anos de idade, documento 9341541.

No despacho SUFN 9341590, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas opina pela concessão da prioridade no trâmite do processo de aposentadoria, de acordo com o disposto no artigo 69-A, inciso I, da Lei nº 9784/99, que trata de prioridade na tramitação de processos administrativos em que o interessado seja pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

É o relatório.

Decido:

Dispõe o art. 69-A da Lei nº 9784/99, incluído pela Lei nº 12.008 de 2009, "verbis":

Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado: (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental; (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

III - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

IV - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 1º A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 2º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 3º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 4º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

Assim, considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9341587), a manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (9341590), e configurada a hipótese legal autorizadora do direito, nos termos do inciso I do art. 69-A da Lei nº 9784/99, DEFIRO a concessão de prioridade no trâmite do processo de aposentadoria do interessado, respeitada a ordem cronológica dos requerimentos de prioridade apresentados pelos demais servidores que estejam igualmente amparados pela referida legislação e sem prejuízo das providências e diligências que se fizerem necessárias para a devida adequação dos assentamentos do servidor à legislação vigente.

À UGEP e ao NUAF para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/12/2022, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUDM Nº 3115, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 9333382, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
7044 VANESSA CANDIDO DA SILVA	B10	C11	07.11.2022	03.12.2022

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
6664 VINICIUS MIRANDA DA SILVA	B10	C11	01.12.2021	16.11.2022
6836 DINAMARA LEME DA SILVA CORTESE	B10	C11	11.05.2022	13.09.2022
6986 SANDRA HELENA CARNEIRO DA CRUZ	B10	C11	29.08.2022	09.11.2022

II - AUTORIZAR o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de efeito financeiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 12/12/2022, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 3120, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 9339958, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6938 DANILO ANTONIO MANHANI	C11	C12	13.07.2022
8572 ANTONIO ERGORI BORGES DE SOUSA	B9	B10	01.04.2022

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8652 FRANCINE NUNES DA COSTA TRIANA	C11	C12	26.09.2022

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6610 ELISON HENRIQUE GUILHERME	C12	C13	30.08.2022
6618 JOEL MARTINS CUSTODIO	C12	C13	21.10.2022
7010 PRISCILA CABELLO BARDELI QUIRINO	C11	C12	17.10.2022
7496 ANA CAROLINA CORAZZA LEITE	B9	B10	20.08.2022
7562 JANAINA MORAES BATISTELA OTAVIO	B9	B10	03.09.2022

II - AUTORIZAR o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 12/12/2022, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 3116, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 9334268, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6620	JOAO BATISTA COSTANETO	C12	C13	21.10.2022
7594	BRAULIO VANALLI DE ANDRADE	B9	B10	11.10.2022
7598	GABRIELADE AVILALINS BRASILEIRO TAGLIETTI	B9	B10	11.10.2022

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7590	MARCELO FERREIRA PINTO	B9	B10	11.10.2022
7592	JONY MARCIO SANTOS	B9	B10	11.10.2022
7686	PEDRO ALONSO DAS NEVES BRAGA	B8	B9	06.10.2022
7696	WILLAMY EGIDIO BATISTA	B8	B9	06.10.2022
7702	LUIZ FERNANDO RIPP	B8	B9	06.10.2022
7706	TIAGO AUGUSTO DE RESENDE MELO	B8	B9	06.10.2022

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE MEDICINA/CARDIOLOGIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8274	PABLO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	B6	B7	08.10.2022

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE ENGENHARIA ELÉTRICA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7018	EMERSON FRANK UEMURA	C11	C12	24.10.2022

II - AUTORIZAR o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 12/12/2022, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 3112, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 9331470, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7562	JANAINA MORAES BATISTELA OTAVIO	B8	B9	03.09.2021

II - AUTORIZAR o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 12/12/2022, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 3114, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 9333136, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8402	VINICIUS SETUBAL MAFFEI	A5	B6	16.08.2022
8420	CLAE SOARES RIBEIRO WANDERLEY	A5	B6	18.10.2022

II - AUTORIZAR o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 12/12/2022, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 3104, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 9319649, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8561	JOSE ROBERTO DE SOUZA	B9	B10	20.06.2021

II - AUTORIZAR o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 12/12/2022, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-09VNº 91, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

A **DOCTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juíza Federal da 9ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias regulamentares do servidor **SILVIO MOACIR GIATTI**, RF 2136, Diretor de Secretária (CJ-3), no período de **03 a 11/11/2022**.

RESOLVE DESIGNAR, os seguintes servidores para substituí-lo:

- a) **LAURA DE SOUZA SILVA**, RF 2775, de 03 a 06/11/2022;
- b) **DEUSDEDITH JOSE DA SILVA**, RF 6212, de 07 a 09/11/2022;
- c) **EDUARDO IUTAKA TAMAI**, RF 2385, nos dias 10 e 11/11/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 12/12/2022, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

25ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-25VNº 108, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Doutor **DJALMA MOREIRA GOMES**, MM. Juiz Federal da 25ª Vara Cível da Justiça Federal – 1ª Subseção da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora **RENATA ABIJAUDI GOULART - RF 8493**, Analista Judiciária, lotada nesta Vara, inicialmente marcadas para **05/12/2022 a 19/12/2022 (15 dias)**, a partir do dia **12/12/2022**, ficando o período restante para **22/02/2023 e 01/03/2023**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Djalma Moreira Gomes, Juiz Federal**, em 12/12/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-NUAR Nº 51, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DOUTORA VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA, MM. Juíza Federal Diretora da 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço Nº 03/2019, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre os procedimentos para a realização do inventário patrimonial anual dos bens permanentes e de consumo no âmbito da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o DESPACHO DFOR Nº 9350178/2022, de 01 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

INSTITUIR a Comissão Setorial de Inventário Físico Anual do Patrimônio da 20ª Subseção Judiciária do Seção Judiciária do Estado de São Paulo, com os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

- Ana Paula dos Passos de Moraes - RF 2772;
- Valéria Aparecida Bueno Mieli - RF
- José Angelo Salata Toscano - RF 7412;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, Juiz Federal, em 13/12/2022, às 12:31, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 80697729327871468693193015304922187843

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-SUMANº 80, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

CENTRAL DE MANDADOS DE BAURU

O DOUTOR JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Bauru - 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região – CORE;

CONSIDERANDO os termos da resolução conjunta nº 2, de 12/02/2014;

RESOLVE ESTABELECER a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, abaixo relacionados, para prestarem serviços durante o mês de **JANEIRO de 2023**, conforme segue:

Dia	OFICIAL PLANTONISTA	Dia	OFICIAL PLANTONISTA
1	Antônio da Silva Ortega (RECESSO)	17	Evandro Langona Tagliatela (dia útil)
2	Felipe Gomes Salgueiro (RECESSO)	18	Jorge Luis Bica Neto (dia útil)
3	Felipe Gomes Salgueiro (RECESSO)	19	Rosimeire Nieto Brito (dia útil)
4	Marcos Augusto Ribeiro Vinagre (RECESSO)	20	Marcos Augusto Ribeiro Vinagre (dia útil)
5	Edna Maria de Araújo Herrera (RECESSO)	21	Marcos Augusto Ribeiro Vinagre (sábado)
6	Evandro Langona Tagliatela (RECESSO)	22	Marcos Augusto Ribeiro Vinagre (domingo)
7	Evandro Langona Tagliatela (sábado)	23	Felipe Gomes Salgueiro (dia útil)
8	Evandro Langona Tagliatela (domingo)	24	Ana Íris Lobrigati (dia útil)
9	Ricardo José Marins Peixoto (dia útil)	25	Edna Maria de Araújo Herrera (dia útil)
10	Marcos Augusto Ribeiro Vinagre (dia útil)	26	Ércles de Andrade Cardoso (dia útil)
11	Ana Íris Lobrigati (dia útil)	27	Regiane Wrobel Duarte (dia útil)
12	Antônio da Silva Ortega (dia útil)	28	Jorge Luis Bica Neto (sábado)
13	Edna Maria de Araújo Herrera (dia útil)	29	Jorge Luis Bica Neto (domingo)
14	Edna Maria de Araújo Herrera (sábado)	30	Felipe Gomes Salgueiro (dia útil)
15	Edna Maria de Araújo Herrera (domingo)	31	Daniela Marques de Carvalho (dia útil)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 13/12/2022, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-01VNº 61, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera férias de servidor

O Doutor JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bauru - 8ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a servidora BEATRIZ FONSECA BRANQUINHO CAFÊU, RF 3693, técnica judiciária, marcou as suas férias, referentes ao exercício de 2023, para fruição nos períodos de 09 a 27/01/2023 (19 dias), 02 a 10/08/2023 (09 dias), e de 30 a 31/10/2023 (02 dias), nos termos da Portaria BAUR-01V nº 58/2022, desta 1ª Vara Federal de Bauru;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público, consistente em unir esforços para a melhor organização dos trabalhos e para a redução dos atrasos na movimentação dos processos da Vara, diante da Correição Geral Ordinária, a ser realizada no período 20 a 22/03/2023, nesta 1ª Vara Federal de Bauru;

RESOLVE:

ALTERAR a primeira e a terceira etapas das férias da servidora BEATRIZ FONSECA BRANQUINHO CAFÊU, RF 3693, da seguinte forma: de 09 a 27/01/2023 (19 dias) e de 30 a 31/10/2023 (02 dias) para 03 a 07/07/2023 (05 dias) e para 16/11 a 01/12/2023 (16 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 12/12/2022, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BAUR-01VNº 60, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Indica os servidores plantonistas durante o período do recesso judiciário

O Doutor JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bauru - 8ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria BAUR-NUAR nº 87, de 11 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Escala de Plantão Judiciário da UAR Bauru, referente ao período de 20/12/2022 a 06/01/2023 (Recesso Judiciário);

CONSIDERANDO, ainda, que a esta 1ª Vara Federal de Bauru incumbirá a responsabilidade do Plantão Judiciário no período de 03 a 06/01/2023;

RESOLVE:

I. INDICAR os servidores lotados nesta 1ª Vara Federal de Bauru que deverão prestar serviços durante o período supramencionado, a saber:

03/01/2023 - Patrícia Andréia Quaggio, RF 4670, Analista Judiciário;

04/01/2023 - Beatriz Fonseca Branquinho Cafêu, RF 3693, Técnica Judiciária;

05/01/2023 - Dione Rodrigues Campos, RF 7212, Técnica Judiciária;

06/01/2023 - Márcio Arosti, RF 2968, Técnico Judiciário;

II. DETERMINAR que a compensação das horas trabalhadas em regime de plantão sejam feitas mediante prévia autorização.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 12/12/2022, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU

PORTARIA BAUR-JEF-SEJF Nº 121, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE

Art. 1º. ALTERAR, em razão de licença médica, a 2ª parcela das férias do servidor JESSÉ DA COSTA CORREA, RF 5960, exercício 2023, de 30/11/2022 a 19/12/2022 para 12/12/2022 a 19/12/2022 e 12/06/2023 a 23/06/2023.

Art. 2º. ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a 1ª parcela das férias da servidora SUZANA MATSUMOTO, RF 2630, exercício 2023, de 23/01/2023 a 03/02/2023 para 22/02/2023 a 03/03/2023.

Art. 3º. ALTERAR, a pedido, a 2ª parcela das férias da servidora SUZANA MATSUMOTO, RF 2630, exercício 2023, de 14/08/2023 a 31/08/2023 para 14/08/2023 a 02/09/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal**, em 12/12/2022, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL N° 6/2022 - BRAG-01V

A **Primeira Vara Federal de Bragança Paulista**, por seu Juiz Federal Titular, Doutor FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTODIO, **torna público o presente edital voltado à seleção de projetos** para destinação de recursos arrecadados mediante o cumprimento de prestações pecuniárias no bojo de ações penais e execuções penais.

1. ORIGEM DOS RECURSOS e PARÂMETROS NORMATIVOS

Os recursos financeiros são provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta vinculada ao juízo da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP.

Sua destinação dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em conformidade com a Resolução nº 295/2014-CJF, de 04 de junho de 2014, a Resolução CNJ nº 154, de 13 de julho de 2012, as disposições da Lei n. 8.666/1993, no que compatível; e o Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo no Processo SEI nº 0051739-50.2017.4.03.8001.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A seleção dos projetos contemplará as seguintes etapas: apresentação dos projetos e dos documentos de habilitação, análise e seleção final.

Dos impedimentos:

- escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;
- concentração de recursos em uma única entidade;
- uso dos recursos para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- uso dos recursos para fins político-partidários;
- destinação dos recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas;
- uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos;
- custeio de projetos apresentados por proponentes que não tenham atuação na região abrangida pela Subseção Judiciária de Bragança Paulista/SP, onde o projeto deverá ser executado.

É facultado ao proponente apresentar mais de um projeto, desde que estritamente relacionados à sua missão institucional, com as justificativas pertinentes, nos termos a seguir especificados.

A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta vinculada ao Juízo da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, supra referida.

Caso nenhum projeto atenda às exigências deste edital, o valor será mantido na conta única para destinação em novo edital de seleção de projetos.

3. PROPONENTES, OBJETO E VALOR MÁXIMO DO PROJETO

PROPONENTES	OBJETO	VALOR máximo
Órgãos e instituições responsáveis pela segurança pública e defesa nacional, bem como responsáveis pela efetivação de todas as etapas da execução penal (destinação prioritária conforme art. 2º, da Resolução nº 154/2012 do CNJ).	Aquisição de bens diversos, caracterizados como materiais permanentes ou de consumo, diretamente relacionados à missão institucional do proponente, a serem utilizados preferencialmente na área da Subseção Judiciária de Bragança Paulista.	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

4. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Formulário de inscrição (**anexo I**);
- Projeto, contendo pormenorizada justificativa, objetivos e resultados pretendidos;
- Planilha contendo a descrição dos bens a serem adquiridos, acompanhada de comprovação de pesquisa de preços e de três orçamentos, sempre que couber (**anexo II**);
- Atos normativos que definem as competências da unidade/órgão;
- Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ);
- Ato de nomeação do responsável legal e sua qualificação;
- Cópia da cédula de identidade e CPF do(s)/a(s) representante(s) legal;
- Certidão conjunta de débitos de tributos mobiliários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e inscritos em Dívida Ativa Municipal
- Certidão conjunta de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal
(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo
(<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>)
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo
(<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>);
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacr/f/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- Declaração expressa, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta (**anexo III**).
- Declaração de ciência, concordância e adesão aos termos do edital, ficando vedada sua impugnação em tese posteriormente, firmada pelo subscritor da proposta (**anexo IV**).

Os documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade, conterem informações atualizadas e passíveis de conferência direta da veracidade, no que couber.

É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das declarações prestadas e dos documentos apresentados.

A Primeira Vara Federal de Bragança Paulista exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo proponente.

Ao apresentar o projeto, a instituição proponente adere aos termos do edital, comprometendo-se a não formular posteriormente impugnações em tese, que serão sumariamente rejeitadas, salvo aquelas destinadas à aplicação de suas disposições no caso concreto e devidamente fundamentadas.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS PROJETOS E DOCUMENTOS

O presente edital terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua publicação, para apresentação dos projetos e entrega dos documentos.

Os projetos e documentos necessários deverão ser encaminhados **em formulário próprio constante dos anexos, até as 23:59 (horário de Brasília) do último dia do prazo, contados da data da publicação do presente Edital, exclusivamente por via eletrônica: bragan-se-vara01@trf3.jus.br, em arquivo no formato pdf, com tamanho inferior a 20 MB.**

O formulário de inscrição, o projeto e a planilha com a relação de bens deverão observar o acima especificado e os modelos constantes dos **Anexos I e II** deste edital.

A Primeira Vara Federal de Bragança Paulista acusará o recebimento do e-mail, o que valerá como protocolo. Em caso de ausência de confirmação do recebimento no prazo de dois dias úteis, caberá ao proponente certificar-se do recebimento do e-mail pela Primeira Vara Federal de Bragança Paulista, a partir dos números de telefone **(11) 3404-8700 (ramais : 8734 / 8721)**.

Os projetos e documentos apresentados fora deste prazo não serão analisados.

A Primeira Vara Federal de Bragança Paulista verificará a regularidade da documentação, em conformidade com os requisitos constantes deste edital.

Poderá ser determinada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à Primeira Vara Federal de Bragança Paulista, com prazo de até 5 (cinco) dias úteis para cumprimento, o qual, não atendido, em tempo e modo, implicará na desqualificação do projeto.

6. ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos apresentados, acompanhados de toda a documentação, serão inseridos em expediente administrativo atuado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conferidos, encaminhados ao Ministério Público Federal para ciência e eventual manifestação e, após, remetidos à conclusão do Juiz Federal Titular da Primeira Vara Federal de Bragança Paulista.

A instituição proponente poderá ser convocada, em qualquer tempo, a prestar esclarecimentos adicionais acerca do(s) projeto(s) apresentados, bem como poderão ser realizadas diligências, inclusive *in loco*, para complementação de dados e informações, a critério do Juiz Federal Titular da Primeira Vara Federal de Bragança Paulista, de tudo sendo lavrado o respectivo termo.

Caberá ao Juiz Federal Titular da Primeira Vara Federal de Bragança Paulista a escolha dos projetos contemplados, em decisão fundamentada, em estrita observância ao escopo do edital.

O presente certame poderá ser declarado deserto na hipótese de não ocorrerem interessados ou declarado fracassado na hipótese de os proponentes não comprovarem o cumprimento dos requisitos exigidos no edital. Nestas hipóteses, o valor será mantido na conta única para destinação futura, por meio de novo edital.

Serão rejeitados projetos apresentados por proponentes que não sejam responsáveis pelas políticas de segurança pública, de defesa nacional e de execução penal, nos termos *supra*.

O presente certame poderá ser revogado em qualquer momento, a critério do Juiz Federal Titular da Primeira Vara Federal de Bragança Paulista, por razões de conveniência e oportunidade, no âmbito de seu poder discricionário, não gerando quaisquer expectativas de direito de quaisquer espécies aos participantes do certame, em especial quanto à contemplação ou recebimento de valores, nos termos preconizados neste edital.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A decisão de seleção dos projetos será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, no endereço <https://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/informacoes-gerais/braganca-paulista>. Poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (dias) úteis contados da publicação do resultado, dirigido à Primeira Vara Federal de Bragança Paulista, no endereço eletrônico bragan-se-vara01@trf3.jus.br, que será considerado entregue após confirmação do recebimento.

Ouvido o Ministério Público Federal, o Juiz Federal Titular da Primeira Vara Federal de Bragança Paulista deliberará sobre a pretensão recursal.

8. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E LEVANTAMENTO DOS VALORES

Será celebrado convênio com aqueles proponentes cujos projetos forem selecionados, para execução nos seus exatos termos.

O proponente, doravante chamado convenente, deverá manter a regularidade da sua documentação e funcionamento durante todo o prazo de execução do convênio.

Deverá ser informada conta específica para recebimento e movimentação destes recursos.

A Primeira Vara Federal de Bragança Paulista expedirá ofício eletrônico à Caixa Econômica Federal para a transferência dos valores, dando ciência à convenente.

O repasse do valor ficará condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos.

A convenente compromete-se a aplicar o valor exclusivamente na realização do objeto do convênio, no(s) local(is) indicado(s) no projeto, bem como assumirá com recursos próprios ou provenientes de outras fontes de custeio eventuais encargos acessórios à execução da proposta, tais como serviço de entrega, instalação, calibração, adaptação e manutenção do bem adquirido, de modo que o bem possa ser efetivamente utilizado pela convenente na realização das ações previstas no projeto.

Os bens a serem adquiridos por meio do convênio celebrado, nos termos *supra*, deverão ser utilizados estritamente para atendimento das finalidades descritas em cada respectivo projeto, sendo vedada a sua transferência para outras unidades da instituição proponente, ou para outras finalidades, sem justificativa prévia, antes do período mínimo de 2 (dois) anos de utilização, salvo motivo de força maior ou excepcional justificativa.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Primeira Vara Federal de Bragança Paulista acompanhará a execução dos projetos selecionados, inclusive diligenciando para que haja regular e tempestiva prestação de contas.

A convenente deverá prestar contas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da transferência dos valores, enviando à Primeira Vara Federal de Bragança Paulista relatório, que deverá conter:

- | |
|--|
| <p>I. Planilha detalhada dos valores gastos, condizentes com os documentos comprobatórios, informando o saldo credor, se houver;</p> <p>II. Notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados de acordo com as condições preestabelecidas;</p> <p>III. Breve relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos.</p> |
|--|

Havendo saldo credor não utilizado no objeto do convênio, a conveniente deverá efetuar a devolução, na forma e prazo constantes do instrumento de convênio, comprovando-a no momento de prestar contas.

A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público Federal, sendo publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região.

A conveniente fica ciente de que o descumprimento injustificado da obrigação de prestação de contas poderá sujeitar o responsável à apuração de sua conduta nas esferas criminal, cível e de probidade administrativa.

A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará a rescisão do convênio firmado, impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicados pela Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e o encaminhamento para outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

A Primeira Vara Federal de Bragança Paulista dará ciência à entidade da aprovação ou rejeição das contas e publicará a decisão no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, no caderno de publicações administrativas.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Primeira Vara Federal de Bragança Paulista procederá à divulgação das destinações de recursos, com indicação dos beneficiários e dos bens adquiridos, tanto ao público em geral quanto aos próprios apenados e réus, por meio da sua página na rede mundial de computadores (<https://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/informacoes-gerais/braganca-paulista>) e no próprio endereço de funcionamento (sede do fórum), em relação que será anexada no espaço de recepção do público externo.

Ocorrências não previstas neste edital, bem como dúvidas fundadas quanto à aplicação de suas disposições, conforme o caso, serão apreciadas pelo Juiz Federal Titular da Primeira Vara Federal de Bragança Paulista, nos autos do expediente autuado, podendo ser ouvido o Ministério Público Federal em qualquer tempo.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico bragan-se-vara01@trf3.jus.br.

ANEXOS

ANEXO I: Formulário de inscrição

Nome do órgão proponente	
CNPJ	
Representante legal da instituição proponente	
Nome do responsável pela execução do projeto	
Telefone e e-mail do responsável pela execução do projeto	
Endereço(s) da(s) unidade(s) em que o projeto será executado	
Nome do projeto	
Objeto	
Valor solicitado: R\$	

ANEXO II: Planilha com descrição dos bens e orçamentos/pesquisa de preços

Descrição dos bens	Quantidade	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Fornecedor selecionado (Valor)
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
Total					R\$

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____, neste ato representada por _____ (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 Código Penal Brasileiro, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

Bragança Paulista, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____

ANEXO IV DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____, neste ato representada por _____ (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 Código Penal Brasileiro, que está plenamente ciente e de acordo com todas as disposições do edital em tela, comprometendo-se a não formular impugnações genéricas e "em tese", que serão sumariamente rejeitadas, salvo aquelas atinentes à aplicação concreta de suas disposições, caso em que deverá ser apresentada a devida e circunstanciada fundamentação.

Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

Bragança Paulista, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Corrêa Custodio, Juiz Federal**, em 12/12/2022, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-CECON Nº 12, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SUBSTITUIÇÃO DO SUPERVISOR DA CECON CAMPINAS - FÉRIAS REGULARES - JANEIRO/2023.

DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que o servidor MARCO MANFREDINI, RF: 7615, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio à Conciliação (FC-5), estará em férias no período de 09/01/2023 a 20/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor FREDERICO PIERONI TURANO, RF: 4940, para substituí-lo no período acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal**, em 12/12/2022, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 265, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o período de Recesso Judiciário, previsto no Art. 62 da Lei nº 5.010/66;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para a realização de plantão judicial de recesso judiciário, presencial ou à distância, será realizado no período das 09h às 12h, ou até encerradas todas as providências necessárias, nos termos da Ordem de Serviço DFORSP nº 36, de 25 de outubro de 2022,

DIA 20/12/2022

Claudiana Cereda Mayese - RF 2803

Roberto Vieira - RF 1978

Fernanda Cristina de Oliveira Dias – RF 2542

DIA 21/12/2022

Claudiana Cereda Mayese - RF 2803

Roberto Vieira - RF 1978

Fernanda Cristina de Oliveira Dias – RF 2542

DIA 22/12/2022

Claudiana Cereda Mayese - RF 2803

Roberto Vieira - RF 1978

DIA 23 /12/2022

Claudiana Cereda Mayese - RF 2803

Roberto Vieira - RF 1978

DIA 26/12/2022

Maria Cecília Ceconello RF 2039

Arnaldo Alves Nogueira - RF 1691

DIA 27/12/2022

Maria Cecília Ceconello RF 2039

Arnaldo Alves Nogueira - RF 1691

Fernanda Cristina de Oliveira Dias – RF 2542

DIA 28/12/2022

Maria Cecília Ceconello RF 2039

Arnaldo Alves Nogueira - RF 1691

Fernanda Cristina de Oliveira Dias – RF 2542

DIA 29/12/2022

Ednilson Roberto Leme de Godoy - RF 1771

DIA 30/12/2022

Ednilson Roberto Leme de Godoy - RF 1771

DIA 02/01/2023

Ednilson Roberto Leme de Godoy - RF 1771

DIA 03/01/2023

Ednilson Roberto Leme de Godoy - RF 1771

Fernanda Cristina de Oliveira Dias – RF 2542

DIA 04/01/2023

Ednilson Roberto Leme de Godoy - RF 1771

Fernanda Cristina de Oliveira Dias – RF 2542

DIA 05/01/2023

Arnaldo Alves Nogueira - RF 1691

Maria Cecília Ceconello RF 2039

DIA 06/01/2023

Arnaldo Alves Nogueira - RF 1691

Maria Cecília Ceconello RF 2039

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 264, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, da Ordem de Serviço nº 03/2021, de 09 de março de 2021, da Diretoria do Foro, que delega aos Diretores de Subseção Judiciária competência para instituir, compor e presidir as comissões setoriais de alienação, cessão, transferência e reaproveitamento de bens móveis inservíveis;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 32/2008 - DIR, de 14 de novembro de 2008, que constituiu a Comissão Setorial de Desfazimento da 5ª Subseção Judiciária de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria CAMP-DSUJ nº 242, de 19 de setembro de 2022, que reestruturou e reorganizou a referida Comissão para descarte de materiais e bens inseríveis desta Subseção Judiciária;

RESOLVE:

Art. 1.º EXCLUIR o servidores da Comissão Setorial de Desfazimento da 5ª Subseção Judiciária de Campinas;

WILSON JOSÉ DE OLIVEIRA MENDES - RF 8637 - 3ª Vara

JORGE LUIZ URBANETTO - RF 7245 - 9ª Vara

Art. 2.º DESIGNAR o servidor DANIEL TAQUES DOS SANTOS - RF 7339 - 9ª Vara para Comissão Setorial de Desfazimento da 5ª Subseção Judiciária de Campinas;

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 12/12/2022, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 263, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º, § 2.º, da Ordem de Serviço n.º 1, de 1.º de março de 2021, da Diretoria do Foro, que institui as Comissões e Subcomissões de Avaliação e Gestão Documental no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a Portaria DFORSP Nº. 81, de 11 de maio de 2022 (8718871), que designou os magistrados que compõem a Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Campinas;

RESOLVE:

Art. 1.º EXCLUIR o servidores da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Campinas;

WILSON JOSÉ DE OLIVEIRA MENDES - RF 8637 - 3ª Vara

JORGE LUIZ URBANETTO - RF 7245 - 9ª Vara

Art. 2.º DESIGNAR o servidor DANIEL TAQUES DOS SANTOS - RF 7339 - 9ª Vara para Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Campinas.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 12/12/2022, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 253, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O Dr. RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01/2020;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2384, de 23 de outubro de 2020, que dispõe sobre o plantão judicial ordinário e o plantão judicial de recesso forense em formato eletrônico e à distância.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala de plantão do Recesso Forense 2022/2023 para as Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, para fazer constar o quanto segue:

DIA	VARA	MAGISTRADO
20/12/2022	6ª Vara	VALTER ANTONIASSI MACCARONE
		RAUL MARIANO JÚNIOR
		VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO
		HAROLDO NADER
		RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA
		RICARDO UBERTO RODRIGUES
21/12/2022	8ª Vara	VALTER ANTONIASSI MACCARONE
		RAUL MARIANO JÚNIOR
		VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO
		JOSÉ LUIZ PALUDETTO
		HAROLDO NADER
		RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA
22/12/2022	8ª Vara	RAUL MARIANO JÚNIOR
		VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO
		JOSÉ LUIZ PALUDETTO
		HAROLDO NADER
		RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA
		SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI
23/12/2022	1ª Vara	RAUL MARIANO JÚNIOR
		VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO
		FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO
		JOSÉ LUIZ PALUDETTO
		HAROLDO NADER
		RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA
24/12/2022	1ª Vara	VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO
		FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO
25/12/2022	2ª Vara	FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO
		JOSÉ LUIZ PALUDETTO
26/12/2022	2ª Vara	FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO
		JOSÉ LUIZ PALUDETTO
		HAROLDO NADER
		SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI
		PAULA LANGE CANHOS LENOTTI
		JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO
27/12/2022	3ª Vara	FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO
		LEONARDO PESSORRUSO DE QUEIROZ
		SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI
		RENATO CÂMARA NIGRO
		JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO
28/12/2022	3ª Vara	VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO
		LEONARDO PESSORRUSO DE QUEIROZ
		SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI
		PAULA LANGE CANHOS LENOTTI
29/12/2022	4ª Vara	LEONARDO PESSORRUSO DE QUEIROZ
		SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI
		RENATO CÂMARA NIGRO
		PAULA LANGE CANHOS LENOTTI
		JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO
30/12/2022	4ª Vara	LEONARDO PESSORRUSO DE QUEIROZ
		PAULA LANGE CANHOS LENOTTI
		JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO
		PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES LIMA
31/12/2022	1ª JEF	PAULA LANGE CANHOS LENOTTI
		JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO
01/01/2023		VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO

	1ª JEF	PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES LIMA
02/01/2023	2ª JEF	VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO
		PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES LIMA
03/01/2023	2ª JEF	VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO
		RICARDO UBERTO RODRIGUES
		FÁBIO KAIUTNUNES
		GUSTAVO BARBOSA COELHO
		PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES LIMA
04/01/2023	9ª Vara	VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO
		RICARDO UBERTO RODRIGUES
		FÁBIO KAIUTNUNES
		RENATO CÂMARA NIGRO
		GUSTAVO BARBOSA COELHO
05/01/2023	9ª Vara	VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO
		RICARDO UBERTO RODRIGUES
		FÁBIO KAIUTNUNES
		RENATO CÂMARA NIGRO
06/01/2023	6ª Vara	VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO
		RICARDO UBERTO RODRIGUES
		FÁBIO KAIUTNUNES
		RENATO CÂMARA NIGRO
		GUSTAVO BARBOSA COELHO

Art. 2º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão no Fórum Federal de Campinas:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum Federal de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br

Art. 3º INFORMAR que, nos termos da Ordem de Serviço DFORSF nº 36, de 25 de outubro de 2022, o plantão de recesso forense presencial ou à distância na Seção Judiciária será realizado no período das 09h às 12h, ou até encerradas todas as providências necessárias. Após este horário, o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso. O atendimento inicial às partes e aos advogados estará disponível pelo e-mail do plantão e telefones disponibilizados nesta Portaria. Os servidores que permanecerão em sobreaviso serão responsáveis pela consulta periódica aos e-mails e pelo atendimento telefônico, quando acionados pelos interessados esses meios, sem prejuízo de posterior atendimento presencial, a critério do Juiz Federal Plantonista, à vista do caso concreto.

Art. 4º INFORMAR ainda os contatos das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;
- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 12/12/2022, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 197, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O MM. Juiz Federal, Luciano Pedrotti Coradini, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 450 do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem como da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca;

CONSIDERANDO a escala de plantão Nº **9129270/2022**;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala do plantão judiciário no período de Recesso Forense de **2022/2023 (20 de dezembro a 06 de janeiro)** do **Grupo de Subseções formado por Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:**

Recesso 2022 - 2023	Magistrado(a)	Unidade
20/12/2022 (terça-feira)	Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa Leonardo Estevam de Assis Zanini	2ª Vara de Araraquara JEF de São Carlos
21/12/2022 (quarta-feira)	Luciano Pedrotti Coradini Fábio de Oliveira Barros	3ª Vara de Franca JEF de Franca
22/12/2022 (quinta-feira)	Luciano Pedrotti Coradini Márcio Cristiano Ebert	3ª Vara de Franca 2ª Vara de Araraquara
23/12/2022 (sexta-feira)	Márcio Cristiano Ebert Fábio de Oliveira Barros	2ª Vara de Araraquara JEF de Franca
24/12/2022 (sábado)	Carolline Scofield Amaral	2ª Vara de São Carlos
25/12/2022 (domingo)	Carolline Scofield Amaral	2ª Vara de São Carlos
26/12/2022 (segunda-feira)	Carolline Scofield Amaral	2ª Vara de São Carlos
27/12/2022 (terça-feira)	Leandro André Tamura Thales Braghini Leão	1ª Vara de Franca
28/12/2022 (quarta-feira)	Thales Braghini Leão	1ª Vara de Franca
29/12/2022 (quinta-feira)	Thales Braghini Leão	1ª Vara de Franca
30/12/2022 (sexta-feira)	Carolline Scofield Amaral David Gomes de Barros Souza	2ª Vara de São Carlos 1ª Vara de Barretos
31/12/2022 (sábado)	David Gomes de Barros Souza	1ª Vara de Barretos
01/01/2023 (domingo)	Adriana Galvão Starr	1ª Vara de São Carlos
02/01/2023 (segunda-feira)	Adriana Galvão Starr	JEF de Araraquara
03/01/2023 (terça-feira)	Adriana Galvão Starr	JEF de Araraquara
04/01/2023 (quarta-feira)	Leandro André Tamura	1ª Vara de Franca
05/01/2023 (quinta-feira)	Leandro André Tamura	1ª Vara de Franca
06/01/2023 (sexta-feira)	Leandro André Tamura Osias Alves Penha	1ª Vara de Franca 1ª Vara de Araraquara

1. A escala será organizada em plantões diários, das 09hs às 12hs.
2. A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) primeiro (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação obrigatória do(a) Magistrado(a) de plantão coma Vara a que pertence.
3. O Juiz(a) que apresentar impedimento ou por motivo de emergência para realizar o plantão na data prevista, desde que plenamente justificáveis, será automaticamente substituído pelo outro juiz escalado para o mesmo dia, quando o caso, ou aquele escalado para o dia seguinte, o que não deslocará o local do plantão.

4. Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar o dia de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do início do recesso e sem prejuízo do restante da escala.
5. O plantão judicial de Recesso Judiciário poderá ser realizado remotamente, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional.
6. Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos físicos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
7. Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala compelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
8. No interesse da Administração, o juiz poderá ser designado, na condição de segundo ou terceiro magistrado plantonista, para local fora da sua Subseção Judiciária de lotação, na forma virtual, à distância, mediante o uso de equipamentos telemáticos para eventual atendimento à Subseção plantonista, e presencial na Subseção Judiciária de sua lotação, à disposição do plantão judiciário, devendo ser comunicada a sua presença à Vara plantonista, para todas as finalidades legais.

Encaminhe-se, de imediato, cópia à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Diretoria das Subseções Judiciárias integrantes deste Grupo e Magistrados.

Encaminhe-se, oportunamente, cópia à OAB, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal**, em 12/12/2022, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

PORTARIA GUAT-NUAR Nº 78, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

ADOUTORA **TATIANA CARDOSO DE FREITAS**, MMa. Juíza Federal Diretora da 18ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO as normas gerais de Direito Financeiro contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço Nº 03/2019, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre os procedimentos para a realização do inventário patrimonial anual dos bens permanentes e de consumo no âmbito da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 17, de 07 de março de 2019, da Diretoria do Foro, onde delega atribuições aos Diretores de Subseções Judiciárias e Coordenadores de Fórum e outras disposições;

CONSIDERANDO o DESPACHO DFOR Nº 9315913/2022, de 01 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Físico Anual do Patrimônio da 18ª Subseção Judiciária do Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Inventário Físico Anual do Patrimônio da Subseção Judiciária de Guaratinguetá:

- Marcos Cesar Vieira de Abreu, RF 3140;
- José Alberto Xavier de Souza, RF 2885;
- Adilson Franca, RF 7553.

Parágrafo único. O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo membro seguinte na ordem de designação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 12/12/2022, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

5ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-05VNº 74, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO TIAGO BITENCOURT DE DAVID, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 5.ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO, 1.ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Mauro Santana Mirandola, RF 8251, para substituir o servidor Bruno Regis Arantes Garcia, RF 8648, Diretor de Secretaria (CJ-3), em virtude de licença médica no período de 29/11/2022 a 30/11/2022 e em razão de compensação no dia 09/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bitencourt De David, Juiz Federal Substituto**, em 12/12/2022, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CI-05VNº 75, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO TIAGO BITENCOURT DE DAVID, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 5.ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO, 1.ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Alterar os períodos de férias de 12/06/2023 a 19/06/2023, 28/08/2023 a 15/09/2023 e de 08/12/2023 a 18/12/2023 da servidora TATIANA D'AMICO MUNUERA REYES, RF 8267, ficando designados para 28/03/2023 a 04/04/2023 e de 1º/09/2023 a 30/09/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bitencourt De David, Juiz Federal Substituto**, em 12/12/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-06VNº 65, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DOUTORA DENISE APARECIDA AVELAR, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o afastamento de servidora deste Juízo, ocupante de função comissionada,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **GABRIEL JOSÉ CARVALHO DOIXAR, RF 8143, Técnico Judiciário** para substituir a servidora **Natália Liserre Baruffini, RF 4920, Oficial de Gabinete (FC-5)**, no dia 2 de dezembro de 2022, em decorrência de compensação com horas trabalhadas em plantão judicial.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Diretoria do Foro para as providências necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Aparecida Avelar, Juíza Federal**, em 12/12/2022, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CI-06VNº 66, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DOUTORA DENISE APARECIDA AVELAR, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n. 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 35/2022, de 25/11/2022, da Coordenadoria Administrativa do Fórum Cível de São Paulo,

RESOLVE,

ESCALAR os servidores abaixo indicados para atuarem no plantão judiciário presencial, conforme segue:

Data do Plantão	Servidores
29 e 30/12/2022	Rogério Peterossi de Andrade Freitas, RF 3523, Gabriel José Carvalho Doixar, RF 8143 e Gabriel Ferreira de Moraes, RF 8336
06/01/2023	Rogério Peterossi de Andrade Freitas, RF 3523, Natália Liserre Barruffini, RF 4920, Gabriel Ferreira de Moraes, RF 8336 e Henrique Tavares Martins, RF 8116

O Plantão Judiciário Cível de Recesso Forense será prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos termos do art. 441, §3º, do Provimento CORE n. 01/2020.

Encaminhe-se à Coordenadoria Administrativa do Fórum Cível São Paulo, para ciência e demais providências necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Aparecida Avelar, Juíza Federal**, em 12/12/2022, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-JEF-SEJF Nº 94, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Doutora **ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR nº 201, de 22 de novembro de 2022; e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR nº 202, de 30 de novembro de 2022;

RESOLVE:

I - ESTABELECEr a escala de servidores lotados no Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes/SP durante o plantão do recesso forense de 2022/2023, nas seguintes datas:

PERÍODO	SERVIDORAS
05 e 06/01/2023	CLÁUDIA GALINDO GOMES VIGNOLI MARA CRISTINA DE MELO MACHADO

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal**, em 12/12/2022, às 16:07, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 108867206509415955056700934794057306162

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-NUAR Nº 81, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre interrupção de período de férias de servidor, na forma que especifica.

A Doutora **ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI**, MM.^a Juíza Federal Diretora, da 30ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores do Núcleo de Apoio Regional - exercício 2023, prevista na Portaria OSA-NUAR nº 73, de 26 de agosto de 2022 (9036043);

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a partir do dia 13.12.2022, o primeiro período de férias - exercício 2023 - do servidor **GERRINSON RODRIGUES DE ANDRADE, RF 3783**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, ficando o saldo remanescente para gozo no dia **19.12.2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco**, em 12/12/2022, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA OSA-NUAR Nº 79, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação da comissão setorial de inventário patrimonial, na forma que especifica.

A Doutora **ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI**, MM.^a Juíza Federal Diretora, da 30ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, da Portaria DFOR-SP nº 17/2019 (4551777), bem como o disposto no art. 10 da Ordem de Serviço nº 03/2019 - DFOR-SP (4551778), no que se refere à constituição de comissões para realização de inventários físico e analítico de bens permanentes e de consumo no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 9315907 - DFORSP/SADM-SP;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 9315912- DFORSP/SADM-SP;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR E ESTABELECER a composição da Comissão de Inventário Patrimonial da 30ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – Osasco, conforme segue:

Nome	RF	Cargo/Função
Turinã Serrano Segabinazzi	6077	membro (Presidente)
José Henrique Bardi Romano	6937	membro
Basilio Saraiva da Silva	8396	membro
Gerrinson Rodrigues de Andrade	3783	membro

Art. 2ºA presidência da Comissão de Inventário Patrimonial Anual fica disciplinada segundo a ordem dos servidores nomeados de acordo como Art. 1º da presente norma.

Parágrafo Único - O presidente será substituído em suas ausências e impedimentos legais pelo membro seguinte, na ordem de designação constante do Art. 1º.

Art. 3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco**, em 12/12/2022, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA OSA-DSUJ Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a escala de Plantão de Magistrados, para os dias úteis, finais de semana e feriados, no período de janeiro a junho de 2023.

A Doutora **ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI**, MMª. Juíza Federal – Diretora, da 30ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 224, de 31 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 4/2019 - OSA-DSUJ/OSA-NUAR (5372340);

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a escala de plantão dos Magistrados da Subseção Judiciária de Osasco, para os dias úteis, finais de semana e feriados, conforme segue:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA
06.01.2023 a 13.01.2023	Adriana Freisleben de Zanetti	2ª Vara Federal - Osasco
13.01.2023 a 20.01.2023	Rodiner Roncada	1ª Vara Federal - Osasco
20.01.2023 a 27.01.2023	Adriana Delboni Taricco	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
27.01.2023 a 03.02.2023	Rafael Minervino Bispo	2ª Vara Federal - Osasco
03.02.2023 a 10.02.2023	Ubirajara Resende Costa	1ª Vara Federal - Osasco
10.02.2023 a 17.02.2023	José Renato Rodrigues	2ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
17.02.2023 a 24.02.2023	José Renato Rodrigues	2ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
24.02.2023 a 03.03.2023	Priscilla Galdini de Andrade	1ª Vara Federal - Osasco
03.03.2023 a 10.03.2023	Adriana Delboni Taricco	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
10.03.2023 a 17.03.2023	Adriana Freisleben de Zanetti	2ª Vara Federal - Osasco
17.03.2023 a 24.03.2023	Rodiner Roncada	1ª Vara Federal - Osasco
24.03.2023 a 31.03.2023	Rafael Minervino Bispo	2ª Vara Federal - Osasco
31.03.2023 a 04.04.2023	José Renato Rodrigues	2ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
04.04.2023 a 14.04.2023	Priscilla Galdini de Andrade	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
14.04.2023 a 20.04.2023	Ubirajara Resende Costa	2ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
20.04.2023 a 28.04.2023	Adriana Delboni Taricco	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
28.04.2023 a 05.05.2023	Ubirajara Resende Costa	2ª Vara Federal - Osasco
05.05.2023 a 12.05.2023	Adriana Freisleben de Zanetti	2ª Vara Federal - Osasco
12.05.2023 a 19.05.2023	Rodiner Roncada	1ª Vara Federal - Osasco
19.05.2023 a 26.05.2023	Rafael Minervino Bispo	2ª Vara Federal - Osasco
26.05.2023 a 02.06.2023	Priscilla Galdini de Andrade	1ª Vara Federal - Osasco
02.06.2023 a 07.06.2023	Adriana Freisleben de Zanetti	2ª Vara Federal - Osasco
07.06.2023 a 16.06.2023	Rodiner Roncada	1ª Vara Federal - Osasco
16.06.2023 a 23.06.2023	José Renato Rodrigues	2ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
23.06.2023 a 30.06.2023	Rafael Minervino Bispo	2ª Vara Federal - Osasco

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado no âmbito da Justiça Federal de Osasco, localizada na Rua Avelino Lopes, 281/291, Centro - Osasco / SP, CEP 06.090-035, PABX: (11) 2142-8600, pelo **TELEFONE DO PLANTÃO (11) 2142-8694**, e-mail **OSASCO-PLANTAO@TRF3.JUS.BR**, e, na inviabilidade de ambos, através do celular do plantão (11) 97668-5789, podendo ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância ou presencial.

§ 1º Durante o Plantão Judiciário, nos finais de semana e feriados, o recinto do Fórum permanecerá aberto das 9 às 12 horas para atendimento, em caráter presencial e excepcionalmente, de eventuais ocorrências de plantão.

§ 2º Nos termos do disposto no inciso VI, do artigo 4º, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021, ficam dispensados do comparecimento presencial ao Fórumos magistrados e servidores escalados, devendo avaliar caso a caso, na hipótese de comprovada urgência ou risco de perecimento de direito, e desde que demonstrada a insuficiência da utilização dos meios eletrônicos.

§ 3º Ressalvadas eventuais alterações de horário que porventura possam ocorrer, o horário de plantão nos dias de expediente forense terá início, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do primeiro dia útil subsequente.

§ 4º Fica estabelecido, para os efeitos desta portaria, que o plantão do primeiro período terá início **às 19 horas do dia 06.01.2023**.

Art. 3º ESTABELECER que o Juiz responsável pela Vara Federal/Vara-Gabinete escalada promova a indicação, por meio de portaria, dos servidores que realizarão o plantão.

Parágrafo Único - Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para realizar o plantão, conforme portaria das Varas/JEF.

Art. 4º CABERÁ ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar por correio eletrônico à Diretoria da Subseção Judiciária, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional, indicando, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Art. 5º Nos termos da Resolução nº 71 do Conselho Nacional de Justiça, o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame de medidas urgentes da competência das Varas e Varas-Gabinete dos Foros, que não possam ser apreciadas no horário normal de expediente pelo risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 6º Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exercerem o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, enquanto perdurarem as medidas relativas ao uso preferencial dos meios eletrônicos de atendimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco**, em 12/12/2022, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-SUMANº 124, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DOUTOR FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, MM, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente – 12ª Subseção Judiciária, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários - Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, referente ao RECESSO 2022/2023 (de 20 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023), na seguinte forma:

DIA – PLANTONISTAS/SUPLENTES:

20 – Nilton César da Silva (RF 7046), SUPLENTE Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084)

21 – Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084), SUPLENTE Nilton César da Silva (RF 7046)

22 Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576), SUPLENTE Meire Glória Molina Soares (RF 6891)

23 Meire Glória Molina Soares (RF 6891), SUPLENTE Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576)

24 José Roberto Vieira (RF 6656), SUPLENTE Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874)

25 Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874), SUPLENTE José Roberto Vieira (RF 6656)

26 Luiz Fernando Grassi (RF 6657), SUPLENTE Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084)

27 Jorge Marcelo Paes (RF 4133), SUPLENTE Luiz Fernando Grassi (RF 6657)

28 e 29 Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341), SUPLENTE Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117)
30 Luciano Pereira Laurindo (RF 4354), SUPLENTE Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341)
31 Luciano Pereira Laurindo (RF 4354), SUPLENTE Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792)
1 Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792), SUPLENTE Luciano Pereira Laurindo (RF 4354)
2 Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154), SUPLENTE Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324)
3 Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324), SUPLENTE Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154)
4 e 5 Cristiane Santos Lima (RF 7021), SUPLENTE Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570)
6 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570), SUPLENTE Cristiane Santos Lima (RF 7021)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flademir Jerônimo Belinati Martins, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente**, em 12/12/2022, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRUD-SUMANº 125, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DOUTOR FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente – 12ª Subseção Judiciária, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários - Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, referente ao período de 7 a 31 de JANEIRO de 2023, na seguinte forma:

DIA – PLANTONISTAS:

7 e 8 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117)
9 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117), Luciano Pereira Laurindo (RF 4354)
10 Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341), Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084)
11 José Roberto Vieira (RF 6656), Cristiane Santos Lima (RF 7021)
12 Nilton César da Silva (RF 7046), Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570)
13 Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324), Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154)
14 e 15 Luciano Pereira Laurindo (RF 4354)
16 Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792), Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117)
17 Luciano Pereira Laurindo (RF 4354), Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341)
18 José Roberto Vieira (RF 6656), Luiz Fernando Grassi (RF 6657)
19 Cristiane Santos Lima (RF 7021), Nilton César da Silva (RF 7046)
20 Luiz Fernando Grassi (RF 6657)
21 e 22 Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341)
23 Meire Glória Molina Soares (RF 6891), Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874)
24 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570), Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117)
25 Luciano Pereira Laurindo (RF 4354), Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341)
26 José Roberto Vieira (RF 6656), Luiz Fernando Grassi (RF 6657)
27 Cristiane Santos Lima (RF 7021), Nilton César da Silva (RF 7046)
28 e 29 Jorge Marcelo Paes (RF 4133)
30 Meire Glória Molina Soares (RF 6891), Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874)
31 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570), Jorge Marcelo Paes (RF 4133)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flademir Jerônimo Belinati Martins, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente**, em 12/12/2022, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 259, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO gozo de férias e afastamentos dos servidores ocupantes de funções comissionadas do Núcleo de Apoio Regional de Ribeirão Preto,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MATEUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, RF 3592, para substituir o servidor MÁRCIO NEVES LIBÓRIO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, RF 2729, Supervisor da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares, em férias nos períodos de 29 de junho a 08 de julho de 2022 e 03 a 11 de novembro de 2022;

DESIGNAR o servidor WANDERLEY WILLIAM DIAS, Técnico Judiciário, Agente da Polícia Judicial, RF 1766, para substituir a servidora PAULA VALERIA DE SOUZA ALVES PEREIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, RF 2404, Supervisora da Seção de Conservação e Recuperação, em férias no período de 25 a 28 de outubro de 2022;

DESIGNAR a servidora PAULA VALERIA DE SOUZA ALVES PEREIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, RF 2404, para substituir a servidora LIZIANE ALVES CARVALHO GUIMARÃES, Analista Judiciário, Especialidade Odontologia, RF 5987, Diretora do Núcleo de Apoio Regional, em compensação eleitoral e de banco de horas nos dias 21, 22, 23, 24, 25, 28 e 29 de novembro de 2022 e em férias no período de 30 de novembro a 19 de dezembro de 2022.

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Núcleo de Administração Funcional da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 12/12/2022, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-01V Nº 88, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Plantão

O Doutor **RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO**, Juiz Federal da 1ª Vara Especializada em Execuções Fiscais de Ribeirão Preto, 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que esta 1ª Vara Federal foi escalada para o plantão no período compreendido entre 16 e 19 de dezembro de 2022, para o plantão de recesso nos dias 20 e 21 de dezembro de 2022 e para o plantão do período compreendido entre 07 e 13 de janeiro de 2023, conforme escalas encaminhadas a este Juízo por meio de correspondência eletrônica;

RESOLVE:

ESTABELECEER escala de servidores que acompanharão o Magistrado nos plantões acima referidos:

DIA	SERVIDORES
17.12.2022	- EMILIA REGINA SANTOS DA SILVEIRA SURJUS – RF 2325 - LIVIA RAMOS ANDRADE LEITE DIAS - RF 3515 - PAULA CIAPPINA SILVA - RF 7393
18.12.2022	EMILIA REGINA SANTOS DA SILVEIRA SURJUS – RF 2325 - LIVIA RAMOS ANDRADE LEITE DIAS - RF 3515 - PAULA CIAPPINA SILVA - RF 7393
20.12.2022	- EMILIA REGINA SANTOS DA SILVEIRA SURJUS – RF 2325 - RONALDO BUGANEME SILVA - RF 3500 - PATRÍCIA ROSSETO FRANCESCHI - RF - 3657
21.12.2022	EMILIA REGINA SANTOS DA SILVEIRA SURJUS – RF 2325 - RONALDO BUGANEME SILVA - RF 3500 - PATRÍCIA ROSSETO FRANCESCHI - RF - 3657

07.01.2023	- EMÍLIA REGINA SANTOS DA SILVEIRA SURJUS - RF - 2325 - DECIO BAVARESCO - RF 2507 - ALEANDRO APARECIDO PINHEIRO - RF 6851
08.01.2023	- EMÍLIA REGINA SANTOS DA SILVEIRA SURJUS - RF - 2325 - DECIO BAVARESCO - RF 2507 - ALEANDRO APARECIDO PINHEIRO - RF 6851

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
JUIZ FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Alexandre Elias Calixto, Juiz Federal**, em 12/12/2022, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-04V N° 79, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DOUTOR AUGUSTO MARTINEZ PEREZ, JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Altera, por extrema necessidade dos serviços, as férias do servidor RENATO DE OLIVEIRA ZUCOLOTO, RF 3373,

marcadas para os períodos de 17/07 a 31/07/2023;
11/09 a 25/09/2023;

para serem usufruídas nos períodos:

09/01 a 13/01/2023;
14/07 a 28/07/2023;
29/08 a 07/09/2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Martinez Perez, Juiz Federal**, em 12/12/2022, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-05V N° 85, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Doutor João Eduardo Consolim, Juiz Federal da 5.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor MÁRCIO ROGÉRIO CAPPELLO, R.F. 7359, Diretor de Secretaria (CJ 3) esteve em férias no período de 30.11.2022 a 8.12.2022;

CONSIDERANDO que o servidor BRUNO LEMOS ROUSSENQ, R.F. 6562, Supervisor da Seção de Procedimentos Ordinários (FC 5) esteve em férias no período de 3.11.2022 a 12.11.2022;

CONSIDERANDO que o ANGELO VITOR LAPENTA, R.F. 3118, Supervisor da Seção de Mandados de Segurança e Cautelares (FC 5) esteve afastado em virtude de licença médica no período de 14.10.2022 a 23.10.2022;

CONSIDERANDO que a servidora PATRÍCIA ROMANI, R.F. 4462, Oficial de Gabinete (FC 5), esteve em gozo de férias no período de 3.11.2022 a 12.11.2022;

CONSIDERANDO que a servidora ISABELA NOGUEIRA FERREIRA DA SILVA KRYGSMAN BERNARDI, R.F. 7347, Supervisora da Seção de de Procedimentos Diversos (FC 5) esteve em férias no período de 13.10.2022 a 27.10.22;

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora ANA CLÁUDIA BARBOSA DA SILVA, R.F. 3555, para substituir o servidor BRUNO LEMOS ROUSSENQ, no referido período;

II – **Designar** o servidor RODRIGO ABU JAMRA, R.F. 3109, para substituir o servidor ANGELO VICTOR LAPENTA, no referido período;

III- **Designar** o servidor ANANIAS ALISSON DE SOUZA CORREA, R.F. 5446, para substituir a servidora PATRÍCIA ROMANI, RF 4462, no referido período;

IV - **Designar** a servidora ANA LUCIA MAYOR DA SILVA, R.F. 4731, para substituir a servidora ISABELA NOGUEIRA FERREIRA DA SILVA KRYGSMAN BERNARDI, no referido período.

V - Encaminhe-se cópia da presente portaria para o setor competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 10/12/2022, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-JEF-SEJF Nº 173, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

1. AUTORIZO a compensação, no dia 15/12/2022, de 07 horas de plantão judicial realizadas pela servidora Ana Paula Isoppo - RF 8709.

Comunique-se. Anote-se no e-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juiz Federal**, em 12/12/2022, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASBCP-JEF-SEJF Nº 174, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal em São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

CRENCIAR a Dra. Veronica Jimena Penarrieta Soto (medicina legal e perícia médica) e Dra. Claudia Setti Thadeu Lemos Soares (medicina legal e perícia médica) no quadro de peritos do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo.

Esta portaria entra em vigência no dia da publicação.

Comunique-se. Cientifique-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juiz Federal**, em 12/12/2022, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-SUMANº 118, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DOUTOR JOSÉ DENÍLSON BRANCO, MERITÍSSIMO JUÍZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

ALTERAR, a Portaria SAND-SUMANº 110, de 31 de agosto de 2022 (Escala de Férias 2023 da Seção de Controle de Mandados de Santo André/SP), com a seguinte mudança:

Eliézer Silva, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 7694.

De: 10/04/2023 a 20/04/2023 (11 dias) – 1ª parcela (2023)

Para: 25/04/2023 a 05/05/2023 (11 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Denilson Branco, Juiz Federal**, em 12/12/2022, às 13:40, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 50169417982015078413971933861368975824

2ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-02VNº 52, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Alteração de férias Rosana.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTO ANDRÉ/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora ROSANA POLONIO, RF 6965, anteriormente marcadas de 10/04/2023 a 20/04/2023 e 14/08/2023 a 01/09/2023, para os seguintes períodos: de 13/02/2023 a 17/02/2023, 14/08/2023 a 02/09/2023 e 20/11/2023 a 24/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Uematsu Furukawa, Juiz Federal**, em 12/12/2022, às 14:15, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1287501762631561021

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS
CENTRAL PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE SANTOS

PORTARIASANT-CPE Nº 65, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DOUTOR DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO NÚCLEO DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8112/90 e da Resolução n.º 221/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor ROSANGELA DA SILVA - RF 2867, a partir do dia 13/12/2022, ficando o saldo para gozo no período de 24/04/2022 a 30/04/2022.

Décio Gabriel Gimenez

Juiz Federal Coordenador do Núcleo de Processamento Eletrônico

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal Coordenador**, em 12/12/2022, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

5ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA SJRP-05V n.º 53, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DOUTOR DÉNIO SILVA THÉ CARDOSO, JUIZ FEDERAL DESTA 5ª VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando as realizações dos plantões judiciários pela secretaria deste juízo nas datas de 01, 02, 03 e 04/01/2023, ,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores para trabalharem nas respectivas datas:

01/01/2023

Rivaldo Vicente Lino – RF 2659 – Analista Judiciário
Ana Cleide Ribeiro Maia – RF 4992 – Técnico Judiciário

02/01/2023

Rivaldo Vicente Lino – RF 2659 – Analista Judiciário
Ana Cleide Ribeiro Maia – RF 4992 – Técnico Judiciário

03/01/2023

Rivaldo Vicente Lino – RF 2659 – Analista Judiciário
Ulisses Severino Júnior – RF 3799 – Técnico Judiciário

04/01/2023

Rivaldo Vicente Lino – RF 2659 – Analista Judiciário
Maria Lucia Porto Scaff – RF 5274 – Técnico Judiciário

RETIFICAR a Portaria SJRP-05V n.º 52, de 05 de dezembro de 2022 (9325813), nos seguintes termos:

Onde se lê: ALTERAR o terceiro período de férias da Servidora IVONE JACQUELINE VARGAS BARBOSA..... **para o período de 06 a 15/03/2023;**

Leia-se: ALTERAR o terceiro período de férias da Servidora IVONE JACQUELINE VARGAS BARBOSA..... **para o período de 06 a 14/03/2023;**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso, Juiz Federal**, em 12/12/2022, às 14:09, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287501741323869763

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-NUAR Nº 253, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Juiz Federal **ANTONIO ANDRÉ M. M. DE SOUZA**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos em Exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECER a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
DAS 19H DE 16/12 ÀS 9H DE 19/12/2022	JEF	DR MARCIO SATALINO

Art. 2º. ESTABELECER a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
DAS 9H DE 19/12 ÀS 9H DE 20/12/2022	JEF	DR. ANTÔNIO ANDRE M.M. DE SOUZA

Art. 3º. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o "caput" deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraíba e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no **sistema PJe**, cabendo ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção "plantão" e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

§ 1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§ 2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§ 3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§ 4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Diretor em Exercício da Subseção**, em 12/12/2022, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-02VNº 101, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DOUTORA MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO pedido verbal do servidor Douglas Sales de Araújo - RF 2904, Técnico Judiciário, que exerce o cargo em comissão (CJ-3) de Diretor de Secretaria, para compensar horas extras anteriormente trabalhadas no dia 09/12/2022,

RESOLVE DEFERIR o pedido do servidor Douglas Sales de Araújo - RF 2904, Técnico Judiciário, que exerce o cargo em comissão (CJ-3) de Diretor de Secretaria, para compensar horas extras anteriormente trabalhadas no dia 09/12/2022 mediante baixa no sistema EG-p e

DESIGNAR a servidora Ieda Kataoka - RF 8236, Analista Judiciário, para substituir o servidor Douglas Sales de Araújo no dia 09/12/2022, PARA AQUILLO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

CONSIDERANDO que o servidor Emerson Ferraz, RF 4783, Supervisor de procedimentos criminais (FC - 5), estará em gozo de férias no período de 09/12/2022 a 19/12/2022,

RESOLVE DESIGNAR a servidora Ellen Silva Gamarano – RF 5563, Analista Judiciário, para substituição do servidor Emerson Ferraz, RF 4783 no período de 10/12/2022 a 19/12/2022, PARA AQUILLO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM EXCEÇÃO DO DIA 12/12/2022;

DESIGNAR servidora Cleopatra Magdalena Draganov, RF 3189, Técnica Judiciária para substituir o servidor Emerson Ferraz no dia 09/12/2022 PARA AQUILLO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES e

DESIGNAR a servidora Cristiane Campos Trindade Castelo Branco da Silveira – RF 4151, Analista Judiciário para substituir o servidor Emerson Ferraz no dia 12/12/2022 PARA AQUILLO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

CONSIDERANDO que a servidora Luciane Ramos, RF 3895, Técnica Judiciária, Supervisora de Execução (FC 5), está em gozo de licença médica no período de 05/12/2022 a 09/12/2022 (Processo SEI N° 0058322-85.2016.4.03.8001)

RESOLVE DESIGNAR a servidora Heloisa Paula Costa Rotondaro Gray Ghilardi, RF 4932, Técnica Judiciária para substituir a servidora Luciane Ramos, Técnica Judiciária, nos dias 05/12/2022 e 06/12/2022, PARA AQUILLO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES e

DESIGNAR servidora Cleopatra Magdalena Draganov, RF 3189, Técnica Judiciária para substituir servidora Luciane Ramos, nos dias 07/12/2022 e 08/12/2022 PARA AQUILLO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

CONSIDERANDO que o servidor Douglas Sales de Araújo - RF 2904, Técnico Judiciário, que exerce o cargo em comissão (CJ-3) de Diretor de Secretaria, estará em gozo de férias regulamentares no período de 09/01/2023 a 20/01/2023,

RESOLVE DESIGNAR o servidor Emerson Ferraz, RF 4783, Técnico Judiciário, para substituir o servidor Douglas Sales de Araújo, Diretor de Secretaria, no período de 09/01/2023 a 20/01/2023, PARA AQUILLO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

CONSIDERANDO que a servidora Fernanda Rodrigues Nogueira Maia, RF 4663, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete (FC 5), estará em gozo de férias regulamentares no período de 09/01/2023 a 20/01/2023,

RESOLVE DESIGNAR a servidora Ellen Silva Gamarano – RF 5563, Analista Judiciário, para substituição da servidora Fernanda Rodrigues Nogueira Maia, Analista Judiciário, no período de 09/01/2023 a 20/01/2023, PARA AQUILLO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

CONSIDERANDO que a servidora Ieda Kataoka - RF 8236, Analista Judiciário, que exerce a Função Comissionada de Supervisora de Procedimentos Ordinários (FC-5), estará em gozo de férias regulamentares no período de 09/01/2023 a 20/01/2023,

RESOLVE DESIGNAR a servidora Cleopatra Magdalena Draganov, RF 3189, Técnica Judiciária para substituir a servidora Ieda Katoka no período de 09/01/2023 a 20/01/2023, PARA AQUILLO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

CONSIDERANDO que o servidor Marlos Aparecido Menezes Dos Santos – RF 1576, Técnico Judiciário, Supervisor de Mandado de Segurança e Ações Cautelares (FC-5), estará em gozo de férias regulamentares no período de 09/01/2023 a 26/01/2023,

RESOLVE DESIGNAR a Heloisa Paula Costa Rotondaro Gray Ghilardi, RF 4932, Técnica Judiciária para substituição do servidor Marlos Aparecido Menezes Dos Santos, no período de 09/01/2022 a 26/01/2023, PARA AQUILO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua, Juíza Federal**, em 07/12/2022, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIASORO-NUAR Nº 90, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

A DOUTORA SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO MMa. JUÍZA FEDERAL COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os termos do Provimento COGE nº 102/2009 que determina o plantão judiciário e, ainda, considerando a Resolução CJF/3ª Região nº 401 de 28 de outubro de 2010 e a Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009;

RESOLVE:

I – Estabelecer a escala de Juízes para o Plantão Judiciário de Sorocaba/SP, no período de **07/01/2023** a **28/04/2023**, com as respectivas Varas, como segue:

Período	Juiz	Vara
07/01/2023 a 13/01/2023	Margarete M.S.M. Sacristan	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
13/01/2023 a 20/01/2023	Carolina Castro Costa	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br
20/01/2023 a 27/01/2023	Maria Fernanda de Moura e Sousa	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br
27/01/2023 a 03/02/2023	Marcos Alves Tavares	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
03/02/2023 a 10/02/2023	Luís Antônio Zanluca	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br
10/02/2023 a 17/02/2023	Sylvia Marlene de Castro Figueiredo	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br
17/02/2023 a 24/02/2023 (feriado Carnaval)	Paulo Mitsuro Shiokawa Neto	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
24/02/2023 a 03/03/2023	Marcelo Lelis de Aguiar	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br
03/03/2023 a 10/03/2023	Arnaldo Dordetti Júnior	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br
10/03/2023 a 17/03/2023	Sidmar Dias Martins	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
17/03/2023 a 24/03/2023	Pedro Henrique Meira Figueiredo	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br

24/03/2023 a 31/03/2023	Sylvia Marlene de Castro Figueiredo	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br
31/03/2023 a 04/04/2023	Paulo Mitsuro Shiokawa Neto	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
04/04/2023 a 14/04/2023 (Feriado Páscoa)	Pedro Henrique Meira Figueiredo	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br
14/04/2023 a 20/04/2023	Luís Antônio Zanluca	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br
20/04/2023 a 28/04/2023 (Feriado Tiradentes)	Arnaldo Dordetti Júnior	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br

II - O MM. Juiz constante na presente escala é o responsável pelo plantão respectivo aos dias em que consta seu nome. De acordo com o Provimento COGE 64, o período de plantão compreende sábados, domingos, feriados, inclusive os do artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66 e o horário fora do expediente fixado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região. Ressalvadas as alterações de horário de expediente que porventura possam ocorrer, ordinariamente, o horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciar-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. Nos sábados, domingos, feriados e feriado forense (art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66) o plantão será organizado de forma a não haver interrupção no atendimento. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

§1º - É possível, a cessão ou troca dos dias de plantão de responsabilidade do magistrado, desde que em comum acordo entre ambos os magistrados envolvidos, bastando, para efetuar a alteração, envio de e-mail conjunto para a Administração desta subseção.

§2º - Em caso de impossibilidade de realização do plantão, caso o magistrado não utilize a opção do §1º, deverá informar, com a maior antecedência possível, a Administração desta subseção para que esta verifique com o magistrado seguinte na escala a possibilidade de realizar o plantão, e assim subsequente, até que alguém o possa, ficando automaticamente responsável pelo plantão que seria realizado pelo que o substituiu, o magistrado substituído.

§3º - Em caso de remoção ou promoção, o magistrado que assumir a vaga do removido ou promovido será automaticamente incluído no lugar deste na escala de plantão, salvo eventual impossibilidade, quando então se aplicará a regra do parágrafo anterior, ressalvada sua parte final caso a vinda do removido ou promovido seja posterior a data da escala do que o substituiu.

§4º - Nos casos de designação ou convocação se aplicará a regra do §2º, ressalvada sua parte final em caso da designação ou convocação seja superior a data na escala do que o substituiu.

III - Nos termos da Resolução nº 71 do Conselho Nacional de Justiça, o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame de medidas urgentes da competência das Varas dos Foros, que não possam ser apreciadas no horário normal de expediente pelo risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

O plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

V - CABERÁ ao (a) magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar por ofício ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum com antecedência mínima de cinco dias úteis, indicando o Magistrado que o substituirá.

VI - O Juiz Diretor designará, mediante indicação do (a) Magistrado (a) Plantonista, os servidores que atuarão durante o Plantão Judiciário, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem ao Fórum nos respectivos dias.

VII - O plantão realizar-se-á no Fórum Federal de Sorocaba, localizado na Av. Antonio Carlos Comitre, 295 – Campolim - Sorocaba – SP, telefones de plantão **(15) 3414-7770** e **(15) 9-9121-9223**.

VIII - As comunicações de prisão em flagrante, bem como os documentos que as acompanham, no período do plantão judiciário, deverão ser encaminhados pela Polícia Federal exclusivamente pelo sistema PJe, devendo ser comunicado o envio por meio do celular de plantão da Subseção Judiciária.

IX - CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte ao Juiz Diretor, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro e para a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região para ciência e controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juiz Federal**, em 12/12/2022, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIA SJBV-01VNº 101, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando que o servidor **AZIZ OMEIRI**, Técnico Judiciário, RF 3620, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, Mandados de Segurança e Medidas Cautelares – FC 05, estará em gozo de férias no período de 23/02/23 a 10/03/23;

RESOLVE:

INDICAR o servidor **ELIAS GERSON FERREIRA**, Técnico Judiciário, RF 7574 para substituir o servidor no período acima citado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE, encaminhando-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 12 de dezembro de 2022.

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique**, **Juíza Federal**, em 13/12/2022, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-SUMANº 84, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Doutor **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 43ª Subseção Judiciária de Limeira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO subsidiariamente os termos do Provimento Coge nº 64/2005 do Conselho de Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala semanal de plantão judiciário para o mês de **JANEIRO** de **2023** dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados conforme o que segue:

Dia - Oficial de Justiça

01 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517 - **RECESSO FORENSE**

02 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517 - **RECESSO FORENSE**

03 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517 - **RECESSO FORENSE**

04 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517 - **RECESSO FORENSE**

05 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517 - **RECESSO FORENSE**

06 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517 - **RECESSO FORENSE**

07 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517

08 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517

09 - Genivaldo Sanches - RF 8018

- 10 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 11 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 12 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 13 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 14 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 15 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 16 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 17 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 18 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 19 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 20 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 21 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 22 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 23 - Patricia Karen Issa Tofétti Cavalin - RF 8253
- 24 - Patricia Karen Issa Tofétti Cavalin - RF 8253
- 25 - Patricia Karen Issa Tofétti Cavalin - RF 8253
- 26 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 27 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 28 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 29 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 30 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 31 - Genivaldo Sanches - RF 8018

Dê-se a conhecer aos Analistas acima nominado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 12/12/2022, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GUILHERME ANDRADE LUCCI
Juiz Federal

1ª VARA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-01V Nº 50, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Indica substitutos para funções comissionadas e designa servidores para realização de plantões judiciais.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL DE LIMEIRA/SP, 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DOUTOR RODRIGO ANTONIO CALIXTO MELLO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os calendários de férias dos servidores aprovados pelas Portarias 26/2021 (7960860) e 45/2022 (9053884), com as alterações subsequentes;

CONSIDERANDO o afastamento de titular de função comissionada em razão de compensação de horas trabalhadas em plantão judicial, gozo do período de férias e licença gestante;

CONSIDERANDO os termos do Comunicado nº 14/2022 - UGEP/SADM/DFOR, que dispõe sobre o serviço extraordinário durante o recesso forense 2022/2023 (Portaria PRES nº 2856, de 08 de novembro de 2022).

RESOLVE:

DEFERIR, a compensação das horas trabalhadas no plantão judicial pela servidora JOYCE HELENA ZAMBONI, RF 8366, Analista Judiciária, no dia 28 de novembro de 2022 (e-GP);

DEFERIR, a compensação das horas trabalhadas no plantão judicial pelo servidor MATHEUS ANTONIO DA CUNHA, RF 8218, Analista Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais – FC 05, no dia 16 de novembro de 2022 (e-GP), e **INDICAR** a servidora LUANA KATIUCE SANTOS DA CRUZ, Técnica Judiciária RF 8748, para substituí-lo no referido dia;

DEFERIR, a compensação das horas trabalhadas no plantão judicial pelo servidor MATHEUS ANTONIO DA CUNHA, RF 8218, Analista Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais – FC 05, no dia 17 de novembro de 2022 (e-GP), e **INDICAR** o servidor WILLYS RODRIGUES PEREIRA, RF 7500, Técnico Judiciário, para substituí-lo no referido dia;

DEFERIR, a compensação das horas trabalhadas no plantão judicial pelo servidor ALEX FABIANO ORZARI, RF 6661, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos – FC 05, no dia 09 de dezembro de 2022 (e-GP);

INDICAR a servidora JOYCE HELENA ZAMBONI, RF 8366, Analista Judiciária, para substituir o servidor MATHEUS ANTONIO DA CUNHA, RF 8218, Analista Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais – FC 05, nos dias 25 de novembro de 2022 e nos dias 09 e 19 de dezembro de 2022, em razão de compensação de horas trabalhadas no plantão judicial (e-GP - Portaria 44 9027078);

INDICAR a servidora JOYCE HELENA ZAMBONI, RF 8366, Analista Judiciária, para substituir o servidor MATHEUS ANTONIO DA CUNHA, RF 8218, Analista Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais – FC 05, no período de 12 a 16 de dezembro de 2022, em razão do gozo de férias (Portaria 49 9257981);

INDICAR a servidora LUANA KATIUCE SANTOS DA CRUZ, Técnica Judiciária RF 8748, para substituir a servidora BARBARA MARIA LOPES DE MORAIS DE SOUZA, RF 7501, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais – FC 05, no período de 17 de novembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, em razão de afastamento decorrente de licença gestante;

INDICAR o servidor ELIAS SEVERINO CHAVES, RF 7872, Técnico Judiciário, para substituir a servidora ROBERTA RAPHAELLI PIOLI FONSECA, Técnico Judiciário RF 7728, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Seguranças e Medidas Cautelares – FC 05, no período de 17 de novembro de 2022 a 24 de novembro de 2022, em razão de afastamento decorrente de licença gestante;

INDICAR o servidor WILLYS RODRIGUES PEREIRA, RF 7500, Técnico Judiciário, para substituir a servidora ROBERTA RAPHAELLI PIOLI FONSECA, Técnico Judiciário RF 7728, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Seguranças e Medidas Cautelares – FC 05, no período de 25 de novembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, em razão de afastamento decorrente de licença gestante;

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o segundo período de férias (exercício 2022) do servidor WILLYS RODRIGUES PEREIRA, RF 7500, Técnico Judiciário, de 09 a 26 de janeiro de 2023 (18 dias), para os períodos de 09 a 13 de janeiro de 2023 (05 dias) e de 20 de março de 2023 a 01 de abril de 2023 (13 dias);

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor RICARDO NAKAI, RF 3089, Técnico Judiciário, Diretor de Secretaria - CJ03, de 16 de janeiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2023 (18 dias), para os períodos de 16 a 26 de janeiro de 2023 (11 dias) e de 01 a 07 de junho de 2023;

DESIGNAR os servidores para realização do plantão judicial desta 1ª Vara Federal de Limeira, durante o Recesso Forense (2022/2023), devendo acessar o Sistema Eletrônico PJe e a caixa de correio eletrônico institucional no período das 09:00 às 12:00 horas, para atendimento ao público preferencialmente por via remota e/ou presencial, quando necessário, ficando o Diretor de Secretaria, Sr. RICARDO NAKAI, RF 3089, em estado de sobreaviso no período de 29 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023 para atendimento dos casos urgentes, quando acionado pelo telefone do plantão (19) 9 9446-8936, nos termos dos artigos 441 e seguintes, do Prov. CORE 01/2020:

- Dias 29 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023: RICARDO NAKAI, RF 3089 e JOYCE HELENA ZAMBONI, RF 8366;

- Dias 02 a 06 de janeiro de 2023: RICARDO NAKAI, RF 3089 e ALEX FABIANO ORZARI, RF 6661;

As horas efetivamente trabalhadas pelos servidores em regime de plantão deverão ser registradas na "Aba Judiciária" do e-GP, após sua efetiva execução, atendendo aos termos da Resolução CNJ nº 71/2009, Provimento CORE nº 01/2020, Resolução CJF nº 04/2008 e Comunicado nº 14/2022 - UGEP/SADM/DFOR, dispõe sobre o serviço extraordinário durante o recesso forense 2022/2023 (Portaria PRES nº 2856, de 08 de novembro de 2022).

Em havendo a necessidade de comparecimento presencial é obrigatório o registro de entrada e saída no ponto eletrônico, conforme Comunicado nº 20/2021 UGEP/SADM/DFOR.

DESIGNAR para realização do plantão judicial semanal desta 1ª Vara Federal de Limeira, devendo acessar diariamente o Sistema Eletrônico PJe e a caixa de correio eletrônico institucional aos sábados, domingos e feriados, no período das 09:00 às 12:00 horas, para atendimento ao público, preferencialmente por via remota e/ou presencial, quando necessário e, em estado de sobreaviso no restante do período para atendimento dos casos urgentes, quando acionados pelo telefone do plantão (19) 9 9446-8936, nos termos do artigo 441, do Prov. CORE 01/2020, os seguintes servidores:

- i) o servidor MATHEUS ANTONIO DA CUNHA, RF 8218, Analista Judiciário no período de 13 a 20 de janeiro de 2023;
- ii) o servidor RICARDO NAKAI, RF 3089, Técnico Judiciário, no período de 27 de janeiro de 2023 a 03 de fevereiro de 2023;
- iii) o servidor LEANDRO FRANCISCO SERRA, RF 5864, Técnico Judiciário, no período de 10 a 17 de fevereiro de 2023;
- iv) o servidor RICARDO NAKAI, RF 3089, Técnico Judiciário, no período de 24 de fevereiro de 2023 a 03 de março de 2023;
- v) o servidor RICARDO NAKAI, RF 3089, Técnico Judiciário, no período de 10 a 17 de março de 2023;
- vi) o servidor LEANDRO FRANCISCO SERRA, RF 5864, Técnico Judiciário, no período de 24 a 31 de março de 2023;
- vii) a servidora JOYCE HELENA ZAMBONI, RF 8366, Analista Judiciária, no período de 07 a 14 de abril de 2023;
- viii) a servidora JOYCE HELENA ZAMBONI, RF 8366, Analista Judiciária, no período de 21 a 28 de abril de 2023;
- ix) o servidor RICARDO NAKAI, RF 3089, Técnico Judiciário, no período de 05 a 12 de maio de 2023;
- x) a servidora JOYCE HELENA ZAMBONI, RF 8366, Analista Judiciária, no período de 19 a 26 de maio de 2023;
- xi) a servidora JOYCE HELENA ZAMBONI, RF 8366, Analista Judiciária, no período de 02 a 09 de junho de 2023;
- xii) a servidora JOYCE HELENA ZAMBONI, RF 8366, Analista Judiciária, no período de 16 a 23 de junho de 2023;
- xiii) o servidor RICARDO NAKAI, RF 3089, Técnico Judiciário, no período de 30 de junho a 07 de julho de 2023;
- xiv) o servidor LEANDRO FRANCISCO SERRA, RF 5864, Técnico Judiciário, no período de 14 a 21 de julho de 2023;
- xv) o servidor RICARDO NAKAI, RF 3089, Técnico Judiciário, no período de 28 de julho a 04 de agosto de 2023;
- xvi) a servidora JOYCE HELENA ZAMBONI, RF 8366, Analista Judiciária, no período de 11 a 18 de agosto de 2023;
- xvii) a servidora BÁRBARA MARIA LOPES MORAIS DE SOUZA, RF 7501, Técnica Judiciária, no período de 25 de agosto a 01 de setembro de 2023;
- xix) a servidora JOYCE HELENA ZAMBONI, RF 8366, Analista Judiciária, no período de 08 a 15 de setembro de 2023.

Em havendo a necessidade de comparecimento presencial é obrigatório o registro de entrada e saída no ponto eletrônico, conforme Comunicado nº 20/2021 UGEP/SADM/DFOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Antonio Calixto de Pina Gomes Mello, Juiz Federal Substituto**, em 12/12/2022, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARÉ

PORTARIA AVAR-NUAR Nº 48, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Compõe a Comissão de Inventário Patrimonial anual dos bens permanentes e de consumo, ano 2022, da Subseção Judiciária de Avaré

O DOUTOR EMERSON JOSÉ DO COUTO, JUIZ FEDERAL, DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARÉ/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 3/2019, da Diretoria do Foro, que disciplina a elaboração, a organização e os procedimentos para a realização do inventário patrimonial anual dos bens permanentes e de consumo no âmbito da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 17, de 07 de março de 2019, da Diretoria do Foro, que delega atribuições aos Diretores de Subseções Judiciárias e Coordenadores e outras disposições.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Inventário dos bens permanentes e dos materiais de consumo, ano 2022, da Subseção Judiciária de Avaré;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Inventário dos bens permanentes e dos materiais de consumo, ano 2022, da Subseção Judiciária de Avaré:

FABIO ALEXANDRE GRIGOLON, RF 5993;

PAULO EDUARDO MAIA, RF 5261;

EDSON DE SOUSA, RF 2905.

Parágrafo único. O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo membro seguinte na ordem de designação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 09/12/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

PORTARIA AMER-JEF-SEJF Nº 112, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA, SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o DESPACHO Nº 9325774/2022 – CORE, prolatado no SEI nº 0036903-02.2022.4.03.8000, que dispõe sobre o cadastro e a nomeação de profissionais e o pagamento de honorários a advogados dativos, curadores, peritos, tradutores e intérpretes, em casos de assistência judiciária gratuita, no âmbito da Justiça Federal;

RESOLVE

REVOGAR a Portaria número 90, de 20 de junho de 2022, deste Juizado, que em circunstâncias específicas, excepcionou o valor das perícias sociais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 12/12/2022, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

1ª VARA DE BARUERI

PORTARIA BARU-01V Nº 56, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DOUTOR **LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE BARUERI, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO que o servidor **JOSÉ ALEXANDRE PASCHOAL, RF 3460**, Diretor de Secretaria estará em gozo de férias nos períodos de 28/11/2022 a 07/12/2022 e 09/01/2023 a 18/01/2023, bem como **compensará** horas de plantão nos dias 09/12/2022, 19/01/2023 e 20/01/2023.

RESOLVE:

1. ALTERAR as férias, por absoluta necessidade do serviço, da servidora ANDREIA CRISTIAN BALAN, RF 8533,

De: 01/12/2022 a 16/12/2022

Para: 02/02/2023 a 17/02/2023

2. ALTERAR as férias, por absoluta necessidade do serviço, do servidor SANDRA YUMI SUENAGA, RF 3288,

De: 29/05/2023 a 07/06/2023

Para: 08/02/2023 a 17/02/2023

3. ALTERAR as férias, por absoluta necessidade do serviço, da servidora LUCILEIA DO PRADO OLIVEIRA, RF 8279 :

De: 10/04/2023 a 19/04/2023;

Para: 29/05/2023 a 07/06/2023

4. DESIGNAR a servidora **LUCILEIA DO PRADO OLIVEIRA - rf 8279** para substituir o servidor **JOSÉ ALEXANDRE PASCHOAL, RF 3460** em seu período de afastamento, exceto no dia 09/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 25/11/2022, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

3ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-03V Nº 71, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

A JUÍZA FEDERAL DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. PAULA MANTOVANI AVELINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE:

1. Interromper, por necessidade de serviço, a partir do dia 12/12/2022, as férias da servidora PATRICIA PEDRIQUE CALDERON - RF 3487, sendo que o período restante será usufruído de 09 a 13/01/2023.

2. Indicar, para substituir a referida servidora, na função de Supervisora da Seção de Expedição de Editais e Mandados - FC5, no período de férias de 28/11/2022 a 11/12/2022, bem como no período de 09 a 13/01/2023, a servidora HELENA VIEIRA CAVALCANTI - RF 7201;

3. Autorizar que os servidores TATHIANA DE SOUZA ASSUMPTÃO DE LUNA - RF 6149 e LINCOLN AKIRA ISA - RF 5645 compensem, com horas acumuladas em banco, o dia 19/12/2022.

4. Indicar, para substituir a servidora TATHIANA DE SOUZA ASSUMPTÃO DE LUNA - RF 6149 - Oficial de Gabinete - FC 5, no dia 19/12/2022 e no período de férias de 09 a 26/01/2023, o servidor FLAVIO TEIXEIRA MACIEL LEITE - RF 7303;

5. Indicar, para substituir o servidor LINCOLN AKIRA ISA - RF 5645, na função de Supervisor da Seção de Process. de Exec. Fiscais do INSS e outros - FC5, no período de férias de 09 a 16/12/2022 e no dia 19/12/2022, o servidor GUSTAVO BARROS BILARVA - RF 8497.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal**, em 12/12/2022, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

8ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-08VNº 60, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO as férias da servidora ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA, RF 4873, Oficial de Gabinete (FC-5), no período de 28/11/2022 a 07/12/2022 e a compensação da referida servidora no dia 09/12/2022, com horas trabalhadas em plantão, devidamente registrada no sistema e-GP,

CONSIDERANDO a licença saúde da servidora CIBELE BRACALE JANUÁRIO, RF 4861, Supervisora do Setor de Processamento de Ações Diversas (FC-5), nos dias 05, 06 e 07/12/2022, e as férias da referida servidora no período de 12 a 19/12/2022,

RESOLVE

1. Designar a servidora MÉRICA SIMÕES, RF 7575, para substituir a servidora ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA, no período de 28/11/2022 a 07/12/2022 e no dia 09/12/2022

2. Designar a servidora CARLA MARTINS GRANDE, RF 8704, para substituir a servidora CIBELE BRACALE JANUÁRIO, nos dias 05, 06 e 07/12/2022 e no período de 12 a 19/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal**, em 12/12/2022, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-01VNº 180, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA**, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba – 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora MAITÊ PREUILH PIEDADE DE OLIVEIRA, Analista Judiciária - RF 5240, Oficiala de Gabinete (FC-05), compensará horas-extras devidamente cadastradas no sistema E-GP, no dia 19/12/2022 (01 dia);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RODRIGO TEIXEIRA MENDES VIEIRA**, RF 7492, para substituir a servidora MAITÊ PREUILH PIEDADE DE OLIVEIRA, Analista Judiciária - RF 5240, Oficiala de Gabinete (FC-5) no dia 19/12/2022 (01 dia).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Substituto**, em 12/12/2022, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-01VNº 181, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA**, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Piracicaba/SP fixada pela Diretoria da Subseção;

RESOLVE:

a) Designar o servidor **THIAGO LUIS MICHELLUCCI CONTIN**, Técnico Judiciário - RF 7506, Assistente de Gabinete, para a realização do plantão judiciário no dia 24/12/2022;

b) Designar a servidora **MAITÊ PREULH PIEDADE DE OLIVEIRA**, Analista Judiciária - RF 5240, Oficiala de Gabinete, para a realização do plantão judiciário no dia 25/12/2022;

c) Designar o servidor **RODRIGO TEIXEIRA MENDES VIEIRA**, Analista Judiciário - RF 7492, Assistente de Gabinete, para a realização do plantão judiciário no dia 26/12/2022;

d) Designar a servidora **JANAÍNA MORAES BATISTELA OTÁVIO**, RF nº 7562, Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, para a realização do plantão judiciário no dia 24/12/2022;

e) Designar o servidor **AGUINALDO SOARES LOUZADA JUNIOR**, Técnico Judiciária - RF 7511, Assistente de Secretaria, para a realização do plantão judiciário no dia 25/12/2022;

f) Designar a servidora **JULIANA MURARI GIURIATTI MORAES**, Técnica Judiciária - RF 6283, para a realização do plantão judiciário no dia 26/12/2022;

g) Designar o servidor **LUIZ RENATO RAGNI**, Analista Judiciário, Diretor de Secretaria, RF nº 7417, para a realização do plantão judiciário no período de 21 a 26/12/2022.

O(s) servidor(es) designado(s) permanecerá(ão) em plantão presencial nas dependências do Fórum/se necessário, e nas suas residências, em regime de teletrabalho, nos dias 21, 22, 23, 24, 25 e 26/12/2022, como se presencial fosse, nos termos do Art. 441, §3º, do Provimento CORE 01/2020, no horário das 9 às 12 horas para o exame das matérias lançadas na Resolução 71/2009, do CNJ, e em estado de sobreaviso nos demais períodos para atendimento de casos urgentes, quando acionados pelo telefone do plantão (19) 3412.2100 e/ou o e-mail institucional da Vara: piraci-se01-vara01@trf3.jus.br

As compensações das horas trabalhadas nos referidos plantões dar-se-ão oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima**, Juiz Federal Substituto, em 12/12/2022, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

10ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIASP-PR-10VNº 65, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DOUTORA **JULIANA MONTENEGRO CALADO JUÍZA FEDERAL NA TITULARIDADE DA 10ª VARA PREVIDENCIÁRIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012-CJF, de 19 de dezembro de 2012, que regulamenta a concessão, alteração e interrupção de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

CONSIDERANDO a solicitação 9309705;

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria de nº 63, como segue:

onde constou "*de 11/01/2022 a 20/01/2023*", leia-se "*de 11/01/2023 a 20/01/2023*";

onde constou "*19/06/2023 a 28/06/2023*", leia-se "*01/02/2023 a 10/02/2023*".

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Montenegro Calado**, Juíza Federal Substituta, em 12/12/2022, às 21:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO VICENTE

1ª VARA DE SÃO VICENTE

PORTARIASVCT-01VNº 73, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Doutora **ANITA VILLANI**, MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal em São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que a servidora **CARLA DE CARVALHO**, RF 3412 – Diretora de Secretaria (CJ-3) está **em licença médica no período de 12/12/2022 a 16/12/2022;**

DESIGNAR a Servidora SIMONE MARIA JACINTO, RF 6952, para substituir a Servidora CARLA DE CARVALHO, RF 3412 – Diretora de Secretaria (CJ-3), no período de 12/12/2022 a 16/12/2022;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Anita Villani, Juiz Federal da 1ª Vara de São Vicente, em 13/12/2022, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 513, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda-feira até as 08 horas da sexta-feira, para o PERÍODO DE 12 a 16 e 19/12/2022, Subseção Judiciária de Dourados/MS..

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – INDICA como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, e Juiz(a) plantonista nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, PARA O PERÍODO DE 12 a 16 e 19/12/2022, conforme relacionado abaixo:

Art. 2º. O plantão semanal inicia-se após as 18 horas de segunda feira, prolongando-se até as 08 horas da sexta-feira.

Período	Juízes Plantonistas
Das 18h de 12/12/2022 até às 08h de 16/12/2022	Dra. Dinamene Nascimento Nunes, MM Juiz Federal Titular da 1ª Vara Gabinete-JEF, Dourados/MS
E das 08h até às 18h de 19/12/2022	Dra. Dinamene Nascimento Nunes, MM Juiz Federal Titular da 1ª Vara Gabinete-JEF, Dourados/MS

Art. 3º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas durante o expediente normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 5º O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados pode ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 6º A 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, pode ser acionada pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;

Art. 4º. Durante o período especificado no art. 1º, **não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 25/11/2022, às 21:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 9338628/2022 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002875-46.2015.4.03.8002

Documento nº 9338628

À vista do requerimento de nº 9313717, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 9319953, concedo ao(à) servidor(a) **MARIANA DE ALMEIDA LARA**, RF 7356, licença para tratamento de saúde no período de 30/11/2022 a 09/12/2022, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 07/12/2022, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9338649/2022 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000635-74.2021.4.03.8002

Documento nº 9338649

À vista do requerimento de nº 9289225, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 9319937, concedo ao(à) servidor(a) **FLAVIO BORRALHO DE FREITAS**, RF 7522, licença para tratamento de doença em pessoa da família no período de 08/12/2022 a 14/12/2022, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 07/12/2022, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9348277/2022

PROCESSO nº 0003659-76.2022.4.03.8002. OBJETO: Aquisição de placas de forro de fibra mineral, para atendimento da Subseção Judiciária de Dourados/MS. CONTRATADA: CIASUL Comercial; CNPJ nº 53.164.208/0001-02; VALOR TOTAL: R\$ 10.977,93 (dez mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. PARECER DE DISPENSA: Em 12/12/2022, pela Assessoria de Licitações e Contratos. AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa.

Campo Grande/MS, 12/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Analista Judiciário**, em 12/12/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9348877/2022

PROCESSO nº 0000765-30.2022.4.03.8002. OBJETO: Aquisição de rádios transceptores portáteis para uso da Polícia Judicial da Justiça Federal/MS. CONTRATADA: MR Locações e Comércio LTDA; CNPJ nº 05.084.120/0001-38; VALOR TOTAL: R\$ 17.598,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa e oito reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. PARECER DE DISPENSA: Em 12/12/2022, pela Assessoria de Licitações e Contratos. AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa.

Campo Grande/MS, 12/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Analista Judiciário**, em 12/12/2022, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9349718/2022

PROCESSO nº 0000771-37.2022.4.03.8002. OBJETO: Adequação de uma van de carga, pertencente à frota da Justiça Federal/MS, com o fornecimento e instalação de ar condicionado quente e frio para cabine. CONTRATADA: Climavel Ar Condicionado para Veículos LTDA; CNPJ nº 07.301.361/0001-17; VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. PARECER DE DISPENSA: Em 12/12/2022, pela Assessoria de Licitações e Contratos. AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa.

Campo Grande/MS, 13/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Analista Judiciário**, em 13/12/2022, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONTRATO - EXTRATO Nº 29/2022

Processo: 0003834-70.2022.4.03.8002. Contrato nº 30/2022 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 21/2022. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **L M Barbosa - ME** (CNPJ: **28.832.989/0001-19**). Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração e climatização, com serviços de substituição de peças, remanejamento e instalação de novos equipamentos. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Valor Global: R\$ **79.676,97**. Assinatura: 12/12/2022. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro. Pela Contratada: Lígia Martins Barbosa, sócia proprietária.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 13/12/2022, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-01VNº 59, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa substituição de servidor titular em decorrência de afastamento para compensação de dias trabalhados

O Doutor **DALTON IGOR KITA CONRADO**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da art. 1º, I, PORTARIA DFORMS Nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de portaria de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

I - **DESIGNAR** a servidora **LUCILA EMÍLIA LINHARES GURSKI**, RF 6313, Técnica Judiciária - Área Administrativa, para substituir para substituir a servidora **CARLA CRISTIAN PEREIRA GRÉGIO**, Analista Judiciária, RF 3702, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC05) **no dia 05/12/2022 (01 d), bem como** a servidora **KENIA SALETE TODESCATO DOS SANTOS AGOSTINHO**, Analista Judiciária Judiciária, RF 7120, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC 5) **no 19/12/2022 (01 d)** em decorrência de compensação de dias trabalhados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado, Juiz Federal**, em 07/12/2022, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-06VNº 56, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DOUTOR **DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA**, JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a 6.^a Vara de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de Campo Grande será responsável pelo plantão judiciário de recesso no período de 24 e 25/12/2022;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para responderem pelo plantão nas datas indicadas:

- **João Carlos dos Santos, RF 7426;**
- **Vanessa Mara Marchioretto, RF 7411;**
- **Cleuza Luciana de Souza Taborda, RF 6254**

DAR A CONHECER que o plantão será cumprido das 9:00 às 12:00 horas, funcionando nos demais períodos em regime de sobreaviso para os casos de perecimento imediato do direito. Em ambos os períodos se dará mediante o acionamento do plantonista, pelo interessado, por e-mail ou através da linha telefônica, **informados abaixo:**

Celular: (67) 99142-5511;
Correio eletrônico: CGRANDE-PLANTAO@trf3.jus.br

DETERMINAR que os servidores plantonistas registrem as ocorrências de plantão no processo SEI correspondente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Ricardo Goes Oliveira, Juiz Federal**, em 12/12/2022, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.